

**CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO E NOVAS
TECNOLOGIAS**

BARBARA DIAS LARGURA

**A UTILIZAÇÃO DAS PLATAFORMAS DE REDES SOCIAIS DIGITAIS
PELOS PROFESSORES DE DIREITO DO TRABALHO**

CURITIBA

2023

**CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS**

BARBARA DIAS LARGURA

**A UTILIZAÇÃO DAS PLATAFORMAS DE REDES SOCIAIS DIGITAIS PELOS
PROFESSORES DE DIREITO DO TRABALHO**

CURITIBA

2023

BARBARA DIAS LARGURA

**A UTILIZAÇÃO DAS PLATAFORMAS DE REDES SOCIAIS DIGITAIS PELOS
PROFESSORES DE DIREITO DO TRABALHO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Educação e Novas Tecnologias, como parte dos requisitos necessários para obtenção do grau de Mestre em Educação e Novas Tecnologias.

Área de Concentração: Educação

Orientador: Prof. Dr. Rodrigo Otávio dos Santos

CURITIBA

2023

L322u Largura, Barbara Dias

A utilização das plataformas de redes sociais digitais pelos professores de direito do trabalho / Barbara Dias Largura. – Curitiba, 2023.

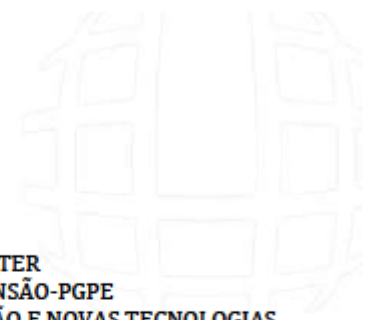
94 f. : il. (algumas color.)

Orientador: Prof. Dr. Rodrigo Otávio dos Santos
Dissertação (Mestrado Profissional em Educação e Novas Tecnologias) – Centro Universitário Internacional

1. Redes sociais on-line. 2. Direito do Trabalho. 3. Instagram (Rede social on-line). 4. Ensino superior. 5. Professores de direito do trabalho. 6. Inovações educacionais. 7. Tecnologia educacional. I. Título.

CDD 371.334

Catálogo na fonte: Vanda Fattori Dias - CRB-9/547



CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO-PGPE
PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS
Secretaria do Mestrado e Doutorado Profissional em Educação e Novas Tecnologias

Defesa Nº 08/2023

**ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO PARA CONCESSÃO DO GRAU DE MESTRE EM
EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS**

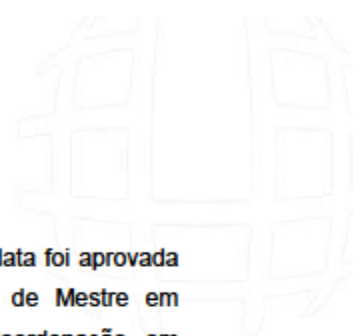
No dia 05 de junho de 2023, às 14h reuniu-se via web conferência a Banca Examinadora designada pelo Programa de Mestrado e Doutorado Profissional em Educação e Novas Tecnologias, composta pelos professores doutores: Rodrigo Otávio dos Santos (Presidente-Orientador-PPGENT/UNINTER); Josiane Becker (Integrante Externo/ UP); Siderly do Carmo Dahle de Almeida (Integrante Interno Titular - PPGENT/UNINTER); Luis Fernando Lopes (Integrante Interno Suplente - PPGENT/UNINTER), para julgamento da dissertação: "A UTILIZAÇÃO DAS PLATAFORMAS DE REDES SOCIAIS DIGITAIS PELOS PROFESSORES DE DIREITO DO TRABALHO", da mestranda Barbara Dias Largura. O presidente abriu a sessão apresentando os professores membros da banca, passando a palavra em seguida à mestranda, lembrando-lhe de que teria até vinte minutos para expor oralmente o seu trabalho. Concluída a exposição, a candidata foi arguida oralmente pelos membros da banca.

Concluída a arguição, a Banca Examinadora reuniu-se e comunicou o Parecer Final de que a mestranda foi:

APROVADA, devendo a candidata entregar a versão final no prazo máximo de 60 dias.

APROVADA somente após satisfazer as exigências e, ou, recomendações propostas pela banca, no prazo fixado de 60 dias.

REPROVADA.



O Presidente da Banca Examinadora declarou que a candidata foi aprovada e cumpriu todos os requisitos para obtenção do título de Mestre em Educação e Novas Tecnologias, devendo encaminhar à Coordenação, em até 60 dias, a contar desta data, a versão final da dissertação devidamente aprovada pelo professor orientador, no formato impresso e PDF, conforme procedimentos que serão encaminhados pela secretaria do Programa. Encerrada a sessão, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Banca Examinadora.

Recomendações: _____



Dr. Rodrigo Otávio dos Santos
Presidente da Banca



Dra. Josiane Becker
Integrante Externo



Dra. Siderly do Carmo Dahle de Almeida
Integrante Interno Titular

Dr. Luis Fernando Lopes
Integrante Interno Suplente



Barbara Dias Largura
Mestranda

Dedico este trabalho a Deus, autor da minha vida,
e à minha mãe, Sandra, pois em ela, nada disso
teria sido possível.

AGRADECIMENTOS

À Deus, por ser meu alicerce em todos os momentos e nunca me permitir desistir.

À minha mãe, Sandra, por seu apoio incondicional, que foi fundamental para esta conquista, não apenas minha, mas sua também.

Ao meu pai, Humberto, pelo incentivo indispensável ao longo de toda a minha trajetória acadêmica.

Ao meu orientador, Prof.^o Dr. Rodrigo Otávio dos Santos, pelo imprescindível direcionamento e, principalmente, pela paciência.

Aos professores integrantes da banca, Prof.^a Dra. Siderly do Carmo Dahle de Almeida, Prof.^a Dra. Josiane Becker e Prof.^o Dr. Nelson Pereira Castanheira, pelas valiosas contribuições.

Aos professores do Programa de Mestrado Profissional em Educação e Novas Tecnologias do Centro Universitário Internacional UNINTER.

“A educação tem raízes amargas, mas os seus frutos são doces”.
Aristóteles

RESUMO

A presente dissertação, integrante do Projeto “Redes Sociais Digitais e Educação”, abrangido pelo Grupo de Pesquisa intitulado “Novas Tecnologias de Ensino e Aprendizagem”, busca averiguar como a docência tem sido exercida no século XXI, com o intuito de identificar de que modo pode ocorrer a utilização das plataformas de redes sociais digitais pelos professores no curso de Direito, mais especificamente na disciplina de Direito do Trabalho, a fim de favorecer a qualidade do ensino e a aprendizagem significativa do aluno. Para tanto, se estabelece o seguinte problema de pesquisa: como contribuir para os docentes de Direito do Trabalho utilizarem as plataformas de redes sociais digitais para o ensino? Assim, para responder a esse questionamento, o objetivo geral deste estudo é formular um roteiro de atividade para o uso do Instagram Reels no ensino do Direito do Trabalho. Sugere-se como produto final um guia ao professor para a utilização da citada ferramenta, focando na criação de um “challenge”. Percebe-se que as tecnologias, se bem empregadas, podem desempenhar um relevante papel motivador no contexto educacional, fomentando a interação, os debates, as análises críticas e a curiosidade entre os discentes, facilitando o aprendizado e incentivando a pesquisa. No desenvolvimento deste trabalho foi adotada a metodologia bibliográfica e documental, de cunho qualitativo.

Palavras-chave: Plataformas de redes sociais digitais; Professor de Direito do Trabalho; Roteiro de atividade para o uso do Instagram Reels; Instagram para o ensino do Direito do Trabalho; Ensino Superior.

ABSTRACT

The present dissertation, part of the Project “Digital Social Networks and Education”, covered by the Research Group entitled “New Technologies of Teaching and Learning”, seeks to find out how teaching has been exercised in the 21st century, with the aim of identifying how professors may use digital social networking platforms in the Law course, more specifically in the Labor Law discipline, in order to favor the quality of teaching and meaningful student learning. To this end, the following research problem is established: how to contribute to Labor Law professors using digital social networking platforms for teaching? Thus, to answer this question, the general objective of this study is to formulate an activity script for the use of Instagram Reels in the teaching of Labor Law. It is suggested as a final product a guide to the teacher for the use of the mentioned tool, focusing on the creation of a "challenge". It is noticed that technologies, if well used, can play an important motivating role in the educational context, fostering interaction, debates, critical analysis and curiosity among students, facilitating learning and encouraging research. In the development of this work, a bibliographic and documentary methodology was adopted, of a qualitative nature.

Keywords: Digital social networking platforms; Professor of Labor Law; Activity script for using Instagram Reels; Instagram for teaching Labor Law; University education.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Como iniciar a criação de um Reel.....	65
Figura 2 – Escolhendo a opção “REEL”.....	66
Figura 3 – Funcionalidades do Instagram Reels.....	67
Figura 4 – Ícone “áudio”.....	68
Figura 5 – Lista de sugestões de músicas.....	68
Figura 6 – Incluindo o trecho da música escolhida ao Reel.....	69
Figura 7 – Ícone “efeitos”.....	70
Figura 8 – Escolhendo e aplicando filtros ao Reel.....	70
Figura 9 – Ícone “tela verde”.....	71
Figura 10 – Adicionando mídia ao plano de fundo.....	72
Figura 11 – Escolhendo a mídia do plano de fundo.....	72
Figura 12 – Ícone “duração”.....	73
Figura 13 – Escolhendo a duração do Reel.....	74
Figura 14 – Ícone “velocidade”.....	75
Figura 15 – Definindo a velocidade de reprodução do vídeo.....	75
Figura 16 – Ícone “layout do vídeo”.....	76
Figura 17 – Escolhendo o layout do Reel.....	77
Figura 18 – Ícone de “+” para carregar vídeos gravados diretamente da câmera do smartphone.....	78
Figura 19 – Ícone “avançar” para publicação do Reel.....	79
Figura 20 – Ícone “editar capa”.....	80
Figura 21 – Escolhendo a entrada do vídeo (cortando uma imagem ou adicionando do dispositivo).....	80
Figura 22 – Opções disponíveis para o compartilhamento do Reel.....	81
Figura 23 – Incluindo legendas geradas automaticamente pelo Instagram.....	82
Figura 24 – Finalizando o compartilhamento do Reel.....	83
Figura 25 – Reel publicado.....	84

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	13
2. O DIREITO DO TRABALHO.....	21
2.1 Formação histórica mundial do Direito do Trabalho.....	22
2.2 Evolução histórica do Direito do Trabalho no Brasil.....	29
2.3 Tendências atuais do Direito do Trabalho.....	31
3. DOCÊNCIA DO DIREITO DO TRABALHO NO SÉCULO XXI.....	34
3.1 A docência e o ensino jurídico.....	34
3.2 Docência no Direito do Trabalho.....	43
4. AS PLATAFORMAS DE REDES SOCIAIS DIGITAIS.....	47
4.1 O uso das redes sociais no ensino.....	51
4.2 Redes sociais digitais no Curso de Direito.....	56
5. PRODUTO: ROTEIRO DE ATIVIDADE PARA O USO DO INSTAGRAM REELS NO ENSINO DO DIREITO DO TRABALHO.....	60
5.1 Roteiro de atividade: sugestão de desenvolvimento.....	62
5.2 Passo a passo para o desenvolvimento do roteiro sugerido.....	64
6. CONSIDERAÇÕES.....	87
REFERÊNCIAS.....	90

1. INTRODUÇÃO

O ofício docente tem provocado o interesse dos pesquisadores da área educacional, que buscam compreender de que modo se estabelece tal função. Ainda subsistem inúmeros questionamentos acerca do trabalho dos professores, entre os quais se destaca a procura pelo domínio do ato de lecionar combinada com as diferentes metodologias aplicadas no processo de ensino-aprendizagem.

Nesse contexto, verifica-se certa dificuldade na instituição de um âmbito profissional específico destinado ao educador, tendo em vista que, principalmente no que diz respeito ao Ensino Superior, em cursos de bacharelado, não costuma-se notar a preocupação com uma formação pedagógica, ou seja, há uma lacuna na construção da identidade docente.

Assim, destaca Zabalza (2004, p. 107) que “[...] muitos professores universitários autodefinem-se mais sob o âmbito científico (como matemáticos, biólogos, engenheiros ou médicos) do que como docentes universitários (como ‘professor’ de...)”.

Como se pode perceber, a ausência de profissionalização para ensinar parte do próprio docente, que costuma concentrar seus estudos e pesquisas apenas na seara de atuação prática laboral.

Outrossim,

Um dos aspectos mais críticos dos professores (em todos os níveis do sistema de educação) tem sido justamente o de ter uma identidade profissional indefinida. Sua preparação para a prática profissional esteve sempre orientada para o domínio científico e/ou para o exercício das atividades profissionais vinculadas a ele. Com esses precedentes, é difícil, a princípio, construir uma identidade profissional vinculada à docência (ZABALZA, 2004, p. 107).

Desse modo, é premente a necessidade de se pesquisar o professor e suas práticas, a fim de entender o motivo para a falta de habilitação específica, identificando metodologias inovadoras que possam auxiliar e incentivar a formação docente continuada, aprimorando, assim, o ensino.

A questão da didática para atuação nos cursos de graduação encontra-se ainda mais preterida na seara do Direito, pois o desempenho da docência, especialmente

no campo jurídico, se forma com a vivência do dia a dia em sala de aula, ao passo que tais educadores não possuem licenciatura, mas sim bacharelado.

Em consequência disso, presume-se a existência de um perfil bastante definido para os professores do curso de Direito, como bem salienta Silva (2016, p. 156):

Os professores de Direito são profissionais que atuam na área jurídica, em diversos setores e, por meio de sua prática comprovada, após processo seletivo, passam a atuar como docentes, pois o que importa não é saber ensinar, mas sim saber o que precisa ser ensinado. O principal nesse segmento é saber o que a Lei diz, o que os julgados nos tribunais decidiram, o que os magistrados e os ministros dizem que está de acordo com a Lei.

Depreende-se, dessa maneira, que a colocação no magistério superior na citada área não requer capacitação didático-pedagógica, o que amplia a objeção ao reconhecimento desses professores enquanto profissionais do ensino, que, em consonância com esse fato, não percebem a importância do aprimoramento educacional.

À vista disso, em razão da atividade profissional da pesquisadora estar voltada para a docência e para a advocacia, nasceu o interesse de aprofundar os conhecimentos aplicados à ocupação docente daqueles profissionais que realizam atividades tão diversas, situadas nas referidas funções.

O ensino jurídico brasileiro tem sido palco de inúmeras transformações educacionais, principalmente no que se refere à formação docente, posto que o papel do professor de Direito não é somente repassar o texto da lei ou tecer considerações doutrinárias sobre a matéria.

Assim, ao problematizar a relação de aprendizado e o modelo de ensino que vem sendo aplicado aos alunos dos cursos de Direito, na disciplina de Direito do Trabalho, este estudo é levado a analisar se os ensinamentos estão direcionados para a realidade social e a formação dos discentes, ou ainda se mantêm amarrados aos tradicionais métodos, como aulas com exclusiva exposição da norma, jurisprudência e doutrina, sem a reflexão dos aspectos políticos e econômicos, deixando de oportunizar ao acadêmico uma visão dos verdadeiros problemas sociais.

Cabe esclarecer que se faz o recorte do presente estudo ao âmbito do Direito do Trabalho para que se permita finalizar a pesquisa de maneira focada e satisfatória, com fito no desenvolvimento do roteiro de atividade, produto desta dissertação.

A partir das ciências educacionais, é incontestável que o processo de ensino-aprendizagem pode ser estimulado por meio da utilização de métodos apropriados, tornando mais fácil o caminho que leva à construção do conhecimento, tendo como guia um professor mediador que possui os saberes didáticos necessários.

Para tanto, compreender a dimensão das redes sociais digitais na educação, e a qualificação do docente para que este integre os propósitos e evoluções no universo dos estudantes, parece ser de suma importância para o desenvolvimento da aprendizagem.

Nesse panorama, busca-se averiguar como a docência tem sido exercida no século XXI, com o intuito de identificar de que modo pode ocorrer a utilização das plataformas de redes sociais digitais pelos professores no curso de Direito, mais especificamente na disciplina trabalhista, posto que a metodologia empregada de forma adequada se mostra como um importante fator para a qualidade do ensino e para a aprendizagem significativa do aluno.

Logo, surge como problema de pesquisa: como contribuir para os docentes de Direito do Trabalho utilizarem as plataformas de redes sociais digitais para o ensino?

Assim, para responder a esse questionamento, o objetivo geral da presente pesquisa é formular um roteiro de atividade para o uso do Instagram Reels no Ensino do Direito do Trabalho. Apresentam-se como objetivos específicos:

- Analisar o Direito do Trabalho, sua formação histórica mundial e brasileira e suas tendências atuais;
- Investigar a docência do Direito do Trabalho no século XXI;
- Pesquisar as plataformas de redes sociais digitais e seu uso no ensino do Direito.

Desponta como justificativa a necessidade de uma reflexão acerca da atuação do docente em nível universitário, o que representa uma etapa significativa no processo de construção do problema de pesquisa, que pretende auxiliar no aperfeiçoamento do referido curso superior, focando na imprescindível preparação dos educadores em um contexto inovador, visando o ensino de qualidade.

O interesse pela temática apresentada foi provocado pelo convívio diário da autora com as dificuldades encontradas em sala de aula como professora universitária. A partir disso, surge a inquietação em busca de novas práticas pedagógicas que possam contribuir para a melhoria da atuação docente.

A fim de se compreender melhor o cenário de tal inquietude, cumpre apresentar o memorial descritivo da pesquisadora. Nesse momento, pede-se licença para utilizar a primeira pessoa do singular.

Inicialmente, destaco que a decisão pelo curso de Direito ocorreu ainda no ensino médio, por acreditar ser o mais coerente com o meu perfil, tendo meus pais como referências, também advogados e contadores.

Prestei vestibular apenas para o curso de Direito. Ingressei na FAE Centro Universitário no primeiro semestre de 2010 e me formei no segundo semestre de 2014.

Realizei estágio no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, junto ao Gabinete do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro e fui bolsista de Iniciação Científica da Fundação Araucária sob a orientação do Professor Mestre Regis Tocach, conduzindo uma pesquisa que resultou no artigo científico “O não exercício como caracterizador do abuso de direito: aplicabilidade do princípio da boa-fé objetiva em defesa do devedor em face da mora do credor”.

A experiência com a iniciação científica gerou o interesse por ser pesquisadora da área, e não demorou muito para eu entender que poderia atuar como docente.

Assim, começou a minha trajetória de junção de duas áreas, que a meu ver, são intensamente complementares: a Educação e o Direito, o que me fez buscar a especialização em Formação Pedagógica do Professor Universitário na Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR.

A pós-graduação *lato sensu* contribuiu sobremaneira para a construção de uma identidade docente, sempre em evolução. O período do curso trouxe conhecimentos e reflexões bastante significativas acerca do “ser professor”, formando uma base sólida para o enfrentamento dos desafios em sala de aula.

Pouco depois de me tornar especialista, fui contratada como professora no curso de Direito da Faculdade Estácio Curitiba no primeiro semestre de 2017. A vivência prática na docência ao longo de mais de seis anos no citado curso de graduação, exercida atualmente no Centro Universitário UniDomBosco, veio acompanhada de uma ansiedade em busca de práticas pedagógicas que pudessem tornar o aprendizado dos alunos mais significativo.

Com esse propósito realizei o processo seletivo e ingressei no Mestrado Profissional em Educação e Novas Tecnologias do Centro Universitário Internacional UNINTER.

Com a intenção de desenvolver as competências didático-pedagógicas, busco estar sempre em atividades científicas que reflitam sobre o desenvolvimento profissional e a prática cotidiana dos profissionais da Educação Superior, na tentativa de apreender novas possibilidades de ensino para a otimização da qualidade da docência jurídica.

Desse modo, entendo como primordial a compreensão da metodologia educacional empenhada pelos professores de Direito, em especial na área do Direito do Trabalho, por se tratar do meu ramo de atuação, tendo em vista suas particularidades, a fim de contribuir para meu próprio aperfeiçoamento profissional, bem como para a melhoria do curso.

Além disso, o avanço tecnológico tem instigado incontáveis transformações em diversos seguimentos da sociedade, na educação não poderia ser diferente, pois provoca mudanças nas relações de ensino e aprendizagem.

Compreender a dimensão das redes sociais na educação, e a qualificação do docente para que este integre os propósitos e evoluções no universo dos estudantes, parece ser de suma importância para o desenvolvimento da aprendizagem na contemporaneidade.

Ademais, acerca do papel do professor do século XXI diante do cenário tecnológico, Santos (2022) destaca que a pesquisa do educador sobre as ferramentas usadas por seus alunos é pertinente, pois compreender quais são as plataformas de redes sociais digitais e de que modo elas são utilizadas pelos estudantes aparenta ser fundamental para a assimilação do universo em que habitam, ao passo que um docente excessivamente desconectado dos discentes pode representar um risco para o processo de aprendizagem.

Logo, nesse quadro de permutas de informações, fica tácita a necessidade do reconhecimento do potencial das tecnologias, a fim de desenvolver estratégias didático-pedagógicas que explorem suas possibilidades.

Para subsidiar esta investigação, a abordagem adotada para a pesquisa é a qualitativa, visto que “explora as características dos indivíduos e cenários que não podem ser facilmente descritos numericamente” (MOREIRA; CALEFFE, 2008, p. 73).

A opção pela referida metodologia deu-se em virtude de que esta delimita melhor a problemática, tendo como alicerce a realidade dos professores do curso de Direito. De acordo com Moreira e Caleffe (2008) no estudo de cunho qualitativo o cerne da análise encontra-se na natureza do evento e a percepção de mundo é atribuição do indivíduo.

Com esse fim, realizou-se uma pesquisa bibliográfica, que teve por objetivo levantar as fontes já compartilhadas em relação à utilização das plataformas de redes sociais digitais pelos professores de Direito do Trabalho, e ainda situar o pesquisador com o universo do estudo proposto.

Tal pesquisa envolveu a busca por materiais científicos sobre o Direito do Trabalho, sua formação histórica mundial e brasileira e suas tendências atuais; a docência do Direito do Trabalho no século XXI; e as plataformas de redes sociais digitais e seu uso no ensino do Direito. Foi ainda realizada uma pesquisa documental, analisando documentos que envolvem o tema em questão.

Com base nas informações alcançadas no presente estudo, sugere-se um roteiro de atividade para o uso da ferramenta Reels, presente no Instagram, a fim de auxiliar o aprendizado e dinamizar as aulas de Direito do Trabalho.

Cabe ressaltar, que a formação jurídica está majoritariamente situada na tendência conservadora, onde o discente possui a função de um simples ouvinte, que deve absorver e memorizar os conteúdos apresentados, muito em razão da própria resistência às novas metodologias apresentada pelos professores do curso de Direito. É preciso repensar essa técnica, realizando uma verdadeira ruptura paradigmática.

A abordagem tecnicista ainda se encontra arraigada no curso de Direito, paradigma este que, de acordo com Behrens (2013), salienta a reprodução do conhecimento, com a utilização de atividades repetitivas e aulas expositivas. Ressalta a referida autora, ainda, que a obrigação do professor é procurar métodos e estratégias que permitam concluir o planejamento, instigando a repetição para a assimilação.

Outrossim, pode-se visualizar uma lacuna na formação do professor de Direito, tendo em vista que o magistério, na maioria das vezes, se encontra relegado ao segundo plano.

Os docentes na área jurídica possuem outras ocupações como principais; são advogados, juízes, promotores, procuradores; e encaram o ofício de ensinar como

secundário, em consonância com Furtado (2006, p. 7), quando disse que “o professor de Direito emerge de outras atividades profissionais, tomando o magistério superior como uma atividade complementar ou secundária”.

Por conseguinte, é inadiável a reflexão sobre a prática docente no âmbito jurídico, voltada para a necessidade de aquisição de habilidades didático-pedagógicas específicas para o exercício do magistério superior.

Assim, primordialmente a partir dos achados da pesquisa acerca da docência da ciência jurídica laboral no século XXI, realizou-se uma imersão na plataforma de rede social Instagram, a partir da qual sugere-se a implementação de um roteiro de atividade para o uso do Instagram Reels destinado aos professores de Direito do Trabalho, a fim de sistematizar de que modo tal ferramenta tecnológica pode ser empregada no ensino da referida disciplina com o escopo de contribuir para uma aprendizagem mais significativa por parte dos estudantes.

A fim de facilitar o entendimento da presente dissertação, esta foi organizada em seis capítulos, cujos conteúdos serão pormenorizados a partir deste momento.

O capítulo introdutório apresenta o problema de pesquisa, elencando seus objetivos e ressaltando a justificativa do estudo, tópico no qual se aborda um breve memorial descritivo da autora. Neste subtítulo, ainda, é descrito o produto originado dos resultados desta pesquisa.

Já no segundo capítulo, o enfoque é a análise do Direito do Trabalho, sua evolução histórica mundial e brasileira, bem como suas tendências atuais diante da intensa flexibilização da legislação trabalhista nos últimos tempos.

No terceiro capítulo, são tratadas as questões atinentes à docência do Direito do Trabalho no século XXI, às práticas pedagógicas aplicadas ao Ensino Superior, ao perfil do professor e as particularidades educacionais do Direito e ao aperfeiçoamento do ensino jurídico por meio do estímulo à formação pedagógica.

As plataformas de redes sociais digitais são levantadas no quarto capítulo, bem como seu uso na educação, mais especificamente no ensino jurídico, a fim de compreender como pode se dar suas contribuições.

Na sequência, no quinto capítulo, se especifica o produto proposto, qual seja, um roteiro de atividade para o uso da ferramenta Reels, presente no Instagram, a fim de auxiliar o aprendizado e dinamizar as aulas de Direito do Trabalho.

Nas considerações, que encerram o trabalho de conclusão, elaboradas no sexto capítulo, são evidenciados os achados da pesquisa, demonstrando o atendimento à problemática e aos objetivos apontados.

2. O DIREITO DO TRABALHO

A palavra trabalho, segundo dicionário etimológico, é derivada do latim “*tripalium*” (instrumento de tortura), termo formado pela junção dos elementos *tri*, que significa “três”, e *palum*, que quer dizer “madeira”. Assim sendo, “trabalhar” significava originalmente, “ser torturado” (TRABALHO, 2020).

Merece ênfase o entendimento de Cassar (2014) sobre a origem do trabalho, ao revelar que, em uma concepção histórica e etimológica, o vocábulo trabalho provém de uma situação abominável, envolvendo tortura, sofrimento, castigo e dor. Assim, o citado termo possui origem latina – “*tripalium*”, tipo de mecanismo de tortura ou canga que sobrecarregava os animais. Por essa razão, os conquistadores, os senhores feudais e os nobres não trabalhavam, pois entendiam o labor como uma forma de martírio.

Como se pode perceber, o trabalho era entendido, no princípio, como algo ruim e desagradável, concepção bastante distante da contemporânea, que compreende o labor como aquilo que dignifica e enobrece o homem.

Logo, destaca-se que o trabalho é tão primitivo quanto o homem, e que este utilizava-se de suas mãos como ferramenta de luta para sua subsistência.

Desse modo, verifica-se que o trabalho é uma ocorrência social identificada nas mais diversas civilizações do mundo, e em razão da sua evolução surge a necessidade de regulamentar a sua realização, nascendo, assim, o Direito do Trabalho.

Pode-se conceituar o Direito do Trabalho como um ramo autônomo da ciência jurídica, que tem por escopo as normas, as instituições e os princípios que regulamentam e disciplinam as relações de trabalho, além de determinar os sujeitos e as organizações atribuídas à proteção desse trabalho em sua estrutura e atividade.

Delgado (2004) considera o Direito do Trabalho como uma área jurídica especializada, que regulamenta uma maneira específica de relação laboral na sociedade contemporânea. A compreensão do referido ramo parte da exposição de seus caracteres fundamentais, possibilitando ao estudioso uma visualização imediata de seus principais atributos peculiares.

Conclui-se que o Direito do Trabalho é uma das áreas jurídicas privadas mais relevantes para a sociedade, tendo em vista que não é possível compreender as

questões sociais, políticas e econômicas sem entender, também, as relações trabalhistas.

2.1 Formação histórica mundial do Direito do Trabalho

O trabalho está presente em todos os momentos históricos, ainda que com diversas configurações e propriedades. Pode-se dizer que o Direito do Trabalho é fruto das construções sociais, ou seja, surge e se desenvolve a fim de acompanhar as transformações observadas na sociedade.

Desse modo, a origem do trabalho remonta os primórdios da história, quando o homem praticava incontáveis tarefas com a finalidade de preservar a sua subsistência. Assim, as demonstrações originárias do labor humano indicam que a força empenhada naquelas atividades era inerente às necessidades básicas as quais o indivíduo estava subordinado.

É possível sustentar que a origem do trabalho se deu simultaneamente a do ser humano, em razão das dificuldades para sobreviver em um universo hostil. Na era primitiva os homens contavam apenas com suas mãos para gerir sua subsistência e garantir sua defesa.

Com o passar do tempo, aprendeu como se beneficiar de objetos encontrados na natureza, tornando, assim, suas tarefas mais simples, utilizando esses materiais para a fabricação de equipamentos e para a produção de armas, a fim de facilitar a caça e a pesca, e garantir sua segurança contra predadores.

Essa época histórica se destaca pelo início da confecção, pelo homem, de utensílios de pedra, ossos e madeira, para preservar sua sobrevivência. Como bem destaca Paula (2012), nesse período a vida se baseava na caça de animais, pesca e coleta de alimentos como raízes, folhas e frutos, e foi nesse mesmo momento em que o *Homo erectus* (homem em pé) começou a produzir e a controlar o fogo.

De acordo com Harari (2020), aproximadamente trezentos mil anos atrás, os neandertais, os *Homo erectus* e os ancestrais do *Homo sapiens*, utilizavam o fogo cotidianamente. A partir do domínio dessa fonte de calor, os humanos passaram a ter um recurso seguro de iluminação, além de uma arma fatal contra os “leões à espreita”.

Ademais, como explica Vicentino (2000), tudo o que os homens produziam nessa época era para sobrevivência do grupo, não havia armazenamento e nem

comercialização dos insumos. Os bens de produção, como as ferramentas, utensílios e outros objetos, eram de propriedade coletiva.

Portanto, o trabalho se conecta com a história e a cultura humana, por estar vinculado à própria ideia de sobrevivência.

Outrossim, ao passo que o trabalho é entendido como um fenômeno social, é fundamental tecer uma análise acerca da sua evolução histórica, a fim de que seja possível extrair sua definição contemporânea como resultado de uma formação marcada pelo intervencionismo estatal, que por sua vez decorre dos movimentos da classe proletária.

Do ponto de vista histórico trabalhista a nível mundial, existem três períodos que contribuíram direta ou indiretamente para a formação do Direito do Trabalho, são eles: pré-industrial, que compreende a escravidão, a servidão e as corporações de ofício; revolução industrial e constitucionalismo social.

Na era pré-industrial, em um primeiro momento, destaca-se a escravidão como uma das primeiras formas conhecidas de trabalho humano, onde o homem é propriedade viva de outro, sendo o escravo tratado como “*res*”, ou seja, coisa.

Ademais, pode-se dizer que o trabalho exercido pelos escravos foi a primeira forma de labor ordenado encontrada na sociedade. Nesse sentido, esclarece Martins (2011) que a escravidão representa a modalidade pioneira de trabalho, na qual o escravo seria tido somente como um objeto, não possuindo qualquer direito trabalhista, logo, não seria classificado como sujeito de direito, visto que constituía a propriedade de outrem.

A disseminação do serviço escravo ocorre em maior escala na Antiguidade, principalmente entre os gregos e romanos, ligada à noção de trabalho como mercadoria, fator este causador da integração de tal relação laboral na perspectiva da propriedade (BARROS, 2008).

Na Grécia antiga, o trabalho era encarado como uma tarefa mundana, destinado somente aos indignos. Para pensadores como Platão e Aristóteles, os escravos eram considerados indivíduos sem essência humana. De acordo com Battaglia (1958), a elite grega tinha repulsa pelo labor, afirmava que este era reservado apenas aos escravos.

Nessa perspectiva, o trabalho era tido como castigo e não algo para fins de subsistência. Martins (2011) afirma que o labor árduo era atribuído aos escravos, para

que outras pessoas tivessem liberdade, tendo em vista que a realização pessoal não seria um dos significados da atividade laboral. As necessidades da vida possuíam atributos servis, sendo certo que os escravos é que detinham a obrigação de executá-los, enquanto as tarefas mais nobres, como a política, eram reservadas aos demais.

Consequentemente, na citada conjuntura histórica, não seria viável falar em caracterização do Direito do Trabalho, posto que ausentes os requisitos para a sua observância, como pontua Barros (2008), ao passo que, nessas circunstâncias, o escravo se encaixava como um mero objeto do direito de propriedade, e não como um sujeito de direitos, motivo pelo qual mostra-se impossível tratar de Direito Trabalhista durante o tempo em que a mão de obra escrava era dominante.

Outrossim, ainda de acordo com Barros (2008), o contrato de trabalho, eixo central da disciplina jurídica laboral, conta com a participação de dois sujeitos de direito: empregado e empregador. Inexistente um desses elementos, tal relação está distante de sua tutela.

Como se pode perceber, a origem do trabalho alude ao abuso da mão de obra escrava, momento no qual a função dos escravos era reduzida a acatar e obedecer.

A segunda forma de trabalho organizado, marcante para o desenvolvimento do Direito do Trabalho, no período pré-industrial, é a servidão, modelo laboral intimamente relacionado com o avanço histórico mundial trabalhista.

Acerca dessa espécie, fruto do feudalismo, Nascimento (2019) assevera que ela não apresentou grandes modificações, em comparação à escravidão, tendo em vista que, mesmo diante da proteção política e militar oferecida pelo senhor feudal, dono das terras, os servos não dispunham de plena liberdade, pois eram forçados a laborar na propriedade de seus amos, entregando uma parcela de seus rendimentos rurais como pagamento pelo uso da terra e pela segurança que lhes era disponibilizada.

Embora existam diferenças entre a escravidão e a servidão, principalmente no sentido de que o servo passou a ser reconhecido como pessoa, observa-se que o nível de subordinação existente entre este e o senhor feudal era bastante acentuado, fazendo com que as citadas espécies de trabalho ainda apresentassem semelhanças práticas significativas.

Posteriormente, na Idade Média, após o declínio do Império Romano, surgiram as corporações de ofício, representando um novo modelo de trabalho, conforme

esclarece Barros (2008). Por conseguinte, as relações laborativas, preponderantemente autônomas, foram gradativamente substituídas por um sistema heterônomo, que se exteriorizou principalmente no segundo período medieval, nas chamadas corporações de ofício, compostas por mestres que, inicialmente, conquistavam o cargo por suas habilidades profissionais.

Logo, as corporações de ofício representavam associações de pessoas qualificadas para trabalhar em uma certa função. Outrossim, uma pessoa só poderia exercer determinado ofício se integrasse a corporação. Tais corporações eram formadas por mestres (donos da corporação), companheiros (classe intermediária e assalariada) e aprendizes (menores que recebiam os ensinamentos da profissão).

Na concepção de Jorge Neto e Cavalcante (2013, p. 8-9):

Na Roma Antiga, não se teve o cuidado de regulamentar o trabalho, mesmo porque o regime adotado era o escravagista, mas houve a preocupação de dispor sobre os organismos que agrupavam as profissões. [...] As corporações (século XII) possuem raízes históricas nos *collegia* de Roma e nas *guildas* germânicas. Em linhas objetivas, a corporação medieval representava um grupo organizado de produtores, visando ao controle do mercado e da concorrência, além de garantir os privilégios dos mestres (seus dirigentes). A organização era distribuída em três níveis: aprendizes, companheiros e mestres. [...] As pessoas que exercessem uma mesma profissão deveriam filiar-se, de forma obrigatória, às suas respectivas corporações. Se assim não o fizessem, não poderiam desempenhar os seus ofícios.

À vista disso, pertencendo as corporações de ofício ao período pré-industrial, verifica-se que a materialização de um sistema jurídico com regras trabalhistas ainda estava distante.

Na sequência de acontecimentos históricos mundiais relevantes para a formação do Direito do Trabalho, destaca-se o período industrial, que se revela como um dos marcos mais importantes para a criação das regras de natureza trabalhista.

A Primeira Revolução Industrial que se tem notícia ocorreu na segunda metade do século XVIII e teve como berço a Inglaterra, se caracterizando pela introdução de maquinários no sistema produtivo (IGLÉSIAS, 1990).

Gomes e Gottschalk (2008, p.1), verificam a origem do Direito do Trabalho com a Revolução Industrial:

A origem histórica do Direito do Trabalho está vinculada ao fenômeno conhecido sob a designação de “Revolução Industrial”. Se nos fosse dado situar no tempo um acontecimento marcante para assinalar o início desse

processo revolucionário, indicáramos a máquina a vapor descoberta por Thomas Newcomen, em 1712, logo empregada, com fins industriais, para bombear água das minas de carvão inglesas. Essa máquina era, evidentemente, grosseira, e, por volta da segunda metade do século XVIII, James Watt introduziu-lhe importantes aperfeiçoamentos.

A partir da Revolução Industrial aconteceram grandes mudanças tecnológicas que se espalharam por todos os hemisférios, acarretando transformações profundas nas estruturas sociais e econômicas, principalmente o aumento quantitativo e qualitativo da capacidade de produção.

Para Hobsbawm (2000, p. 13), “a Revolução Industrial assinala a mais radical transformação da vida humana já registrada e não foi uma mera aceleração do crescimento econômico, mas uma aceleração de crescimento em virtude da transformação econômica e social”.

Nesse sentido, pode-se dizer que a Revolução Industrial ocasionou uma intensa evolução tecnológica nos meios de produção na sociedade, iniciando, a partir daí, uma nova relação entre o capital e a forma produtiva que foi implantada. O principal reflexo foi sentido na agricultura, que deixou de ser o agente impulsor determinante da economia, abrindo espaço para o setor fabril, gerando uma ampliação do capital social.

Tal progresso tecnológico proporcionou um grande desenvolvimento de equipamentos voltados para a produção. Nesse sentido, Iglésias (1990, p.51) destaca que:

Impõe-se mostrar quais os setores que se desenvolveram e caracterizaram a Revolução Industrial. Esquemáticamente, pode-se dizer que foram três: a máquina a vapor, tecidos de algodão, com novas formas de fiação e tecelagem, e, por fim, a indústria pesada, com a mineração e a metalurgia.

Em virtude do crescimento e do grande volume de produção, utilizava-se muitas vezes mão de obra infantil, em condições nocivas e duração do trabalho abusiva; quanto aos adultos, a situação era parecida, muito precária, jornadas desgastantes e ambientes insalubres, com a máxima exploração da mão de obra operária. Era comum a ocorrência de constantes acidentes, pois não havia qualquer tipo de proteção para os trabalhadores.

Huberman (1978, p.176) ilustra bem as condições dos trabalhadores no início da Revolução Industrial:

Se um marciano tivesse caído naquela ocupada ilha Inglaterra teria considerado loucos os habitantes da Terra. Pois teria visto de um lado a grande massa do povo trabalhando duramente, voltando à noite para os miseráveis e doentios buracos onde moravam, que não serviam nem para porcos; de outro lado, algumas pessoas que nunca sujaram as mãos com o trabalho, não obstante faziam as leis que governavam as massas, e viviam como reis, cada qual num palácio individual.

Na mesma esteira, Saes e Saes (2013, p. 203) ressaltam que alguns “fatos chamam a atenção, a disciplina do trabalho na fábrica é rígida, o trabalho repetitivo e monótono, o relógio dita o ritmo não permitindo ao operário qualquer autonomia”.

Tal utilização abusiva da força de trabalho é confirmada por Hobsbawm (2000), que realiza uma comparação salarial de um artesão que prestava seus serviços na cidade de Bolton (cidade inglesa próxima à Manchester), que possuía um salário médio de trinta e três “shillings” (tipo de moeda usada na Inglaterra), no ano de 1795, início da Revolução Industrial. Já em 1815, o salário foi reduzido para quatorze “shillings”, sendo que em meados de 1829 e 1834, a remuneração estava abaixo de seis “shillings”. Esse fenômeno ocorreu em toda a Inglaterra e se alastrou pela Europa, acompanhando o processo industrial.

Além dos baixos salários, os trabalhadores também eram compelidos a se sujeitar a exorbitantes jornadas, sendo rapidamente substituídos a partir do momento que não podiam mais suportar a carga de trabalho, o que incluiu a exploração da mão de obra infantil e feminina.

Cumprido esclarecer que a exploração da mulher não foi criação da Revolução Industrial, tendo em vista que no período de manufatura, que a antecedeu, a força feminina já era utilizada em diferentes atividades. Porém, com a divisão entre o capital e o trabalho, resultante do desenvolvimento da setorização laboral, as funções desempenhadas na fiação por mulheres e crianças eram as mais mal remuneradas (MANTOUX, 2001).

Aprofundando a questão do emprego da mão de obra infantil e feminina, Mantoux justifica a preferência pela adoção dessa força de trabalho:

Consistia ela na contratação maciça de mulheres e, principalmente, de crianças. O trabalho nas fiações era fácil de aprender, exigia muito pouca força muscular. Para algumas operações, o pequeno porte das crianças e a finura de seus dedos faziam delas os melhores auxiliares das máquinas. Eram preferidas ainda por outras razões, mais decisivas. Sua fraqueza era a garantia de sua docilidade: podiam ser reduzidas, sem muito esforço, a um estado de obediência passiva, ao qual os homens feitos não deixavam facilmente dobrar (MANTOUX, 2001, p. 418-419).

Assim, em razão dos baixos proventos, jornadas exaustivas, exploração das citadas forças dóceis e condições precárias de trabalho, os trabalhadores se unem, formando organizações trabalhistas e sindicatos para pleitear jornadas menores e remunerações mais dignas.

Logo, as leis trabalhistas começaram a surgir com a necessidade de inibir as violações praticadas contra os trabalhadores, que enfrentavam um ambiente de trabalho indigno, em condições subumanas.

Outrossim, com o transcorrer dos anos, as condições da classe proletária começaram a melhorar, passa-se a afastar a ideia de que o trabalho era sinônimo de castigo, dor e amargura.

Como esclarece Iglésias (1990), no auge do industrialismo, no século XIX, existia uma preocupação por melhores condições laborais, isso em razão da doutrina liberal, principalmente a socialista, e da associação dos próprios trabalhadores em prol da proteção de seus direitos.

Cumprе ressaltar que a Igreja Católica foi uma das grandes responsáveis pela valorização do trabalho, por meio da pregação, como bem exemplifica Nascimento (2019), a partir daí o labor deixa de ser visto como castigo, e passa a ser um valor almejado, trazendo recompensas.

Com isso, o indivíduo começa a ter percepção de que com o fruto do seu trabalho tem o poder de satisfazer suas demandas, não só a título de sobrevivência, mas também para lazer e satisfação pessoal, Smith (2017) reitera que o homem deve viver sempre em função de seu trabalho, com proventos suficientes pelo menos para sua manutenção.

Desse modo, com a Revolução Industrial, grandes mudanças foram experimentadas na seara laboral, sendo aquela considerada o marco histórico do Direito do Trabalho, como afirma Nascimento (2019).

A partir desse momento, direitos econômicos e sociais passaram a ser reconhecidos no Direito do Trabalho, os trabalhadores começam a ter garantias visando a sua própria subsistência, e com isso, houve a necessidade de reformas sociais e culturais para assegurar a tutela trabalhista.

Dentre os direitos que foram garantidos em razão das lutas classistas, em especial no século XIX, evidenciam-se salários mais dignos, melhores condições de trabalho e diminuição de jornada, visto que o dia 1º de maio de 1886 representa uma

passagem histórica marcante dessas reivindicações trabalhistas, quando os trabalhadores de Chicago, que deflagravam uma greve para pleitear circunstâncias laborais mais adequadas, se envolvem em um conflito com a polícia, que acabou com a morte de três policiais e quatro manifestantes, diante da explosão de uma bomba (MARTINS, 2011).

Perante todas essas manifestações da classe proletária, os direitos sociais atraíram destaque e relevo, compelindo o Estado a interceder pela proteção dos desamparados, tendo início o período do Constitucionalismo Social.

Em 1917 é editada a Constituição Mexicana, impulsionando tal movimento, sendo a primeira Constituição do mundo a prever direitos sociais de cunho trabalhista. Percebe-se, assim, que o constitucionalismo foi marcado pelo intenso intervencionismo Estatal, consistindo na limitação da liberdade no direito de contratar, protegendo a parte hipossuficiente, refletindo no surgimento do caráter protetivo do Direito do Trabalho.

2.2 Evolução histórica do Direito do Trabalho no Brasil

O início do trabalho na sociedade data de muitos anos, desde o princípio da história os indivíduos empreendiam inúmeras tarefas com o objetivo de garantir a sua sobrevivência e a de sua família.

No período que antecede a era industrial, nem se cogitava a formação de um sistema jurídico com normas que pudessem beneficiar os trabalhadores.

Com o advento da revolução industrial, a sociedade do século XVIII sofreu profundas mudanças no estilo de vida e no processo produtivo fabril.

Diante da extrema exploração da mão de obra, inicia-se a instituição de resoluções de caráter trabalhista direcionadas à tutela dos direitos mínimos do trabalhador, dando início às organizações de proteção laboral, culminando com o surgimento do Direito do Trabalho. Nascimento (2019, p. 44) declara que:

O direito do trabalho nasce com a sociedade industrial e o trabalho assalariado [...]. A principal causa econômica foi a Revolução Industrial do século XVIII, conjunto de transformações decorrentes da descoberta do vapor como fonte de energia e da sua aplicação nas fábricas e meios de transportes. Com a expansão da indústria e do comércio, houve a substituição do trabalho escravo, servil e corporativo pelo trabalho

assalariado em larga escala, do mesmo modo que a manufatura cedeu lugar à fábrica e, mais tarde, à linha de produção.

No Brasil, as conquistas relacionadas ao Direito do Trabalho foram lentas, o final da escravidão e o desenvolvimento industrial foram tardios. Só a partir do final do século XIX é que se instauraram alguns movimentos com o propósito de garantir direitos legais aos trabalhadores (MORAES FILHO; MORAES, 2014).

Nesse sentido, Gomes (2021) destaca que o século XVIII representaria um marco mundial importante no que diz respeito às transformações na história humana, marcado pelo movimento iluminista, pela Revolução Industrial inglesa, pela independência dos Estados Unidos e pela Revolução Francesa. Tais acontecimentos se manifestariam no Brasil tardiamente, porém, com o mesmo entusiasmo que remodelou o cenário econômico, filosófico e político nos demais territórios globais.

Todavia, apenas a partir de 1930, em razão da Revolução que levou Getúlio Vargas ao poder, começam a surgir as primeiras regras trabalhistas, na chamada Era Vargas ou Período Getulista, marcando o desenvolvimento de uma política trabalhista no Brasil.

Skidmore (2010) salienta que a substituição de autoridade política, ocasionada pela ascensão de Getúlio Vargas à Presidência, ficou conhecida como Revolução de 1930, que causou uma profunda alteração na organização administrativa e no sistema político.

Não obstante o Governo Vargas contasse com uma influência autoritária e populista, não se pode negar que concebeu uma série de institutos que introduziram grandes avanços em âmbito social. Desse modo, o Direito do Trabalho se fortaleceu significativamente nessa época, originando uma robusta legislação, que compunha a estrutura de um mercado de trabalho inspirado no processo de industrialização econômica brasileira.

Durante esse ciclo, foi editada a Constituição de 1934, que elevou ao *status* constitucional as garantias trabalhistas, tratando pela primeira vez de direitos sociais, prevendo o salário mínimo, entre outros benefícios.

Outrossim, mais adiante, em 1943, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) foi promulgada por Getúlio Vargas, sendo o diploma legal mais importante para a área trabalhista, reunindo todos os dispositivos regulamentadores das relações laborais existentes à época.

É imperioso esclarecer que a CLT representa o principal documento que regula o trabalho formal no país, definindo regras aplicáveis às relações de emprego. Além disso, a Consolidação exerceu um importante papel unificador de inúmeros decretos existentes nas décadas de 30 e 40 na seara trabalhista, o que facilitou sobremaneira a aplicação das leis e o conhecimento dos direitos por parte dos trabalhadores.

De ora em diante, a CLT se mostra como um arcabouço legal longo, que regulamenta as relações de trabalho no Brasil até o presente momento, mesmo com as numerosas modificações em seu texto ao longo do tempo.

2.3 Tendências atuais do Direito do Trabalho

O Direito do Trabalho representa o papel intervencionista precursor do Estado nas relações particulares, a fim de pacificar as lutas classistas, privilegiando a proteção dos trabalhadores, transformando um ramo jurídico essencialmente privado, em um direito social, com a fixação de garantias e regras trabalhistas.

Porém, em razão da tensão econômica vivida no país, agravada pela crise sanitária causada pelo coronavírus, o Direito do Trabalho passa, atualmente, por um período de profundas modificações, no qual se contesta o intervencionismo do Estado na imposição das normas aplicáveis às relações privadas.

Cabe ressaltar que o surgimento da Covid-19 acelerou essa transformação para um capitalismo digital ainda mais globalizado, isso em razão das redes que podem ser acessadas de qualquer lugar, testando a habilidade de controle governamental.

Entre as várias mudanças observadas na legislação trabalhista ao longo dos últimos anos, destaca-se a Lei 13.429/2017, que alterou a regulamentação do Trabalho Temporário e passou a normatizar a Terceirização. A citada regra é considerada como o início da reforma trabalhista, que ocorreu, de fato, alguns meses mais tarde, com a publicação da Lei 13.467/2017, alterando mais de cem artigos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que, por sua vez, é o principal documento a compor normas a respeito das relações laborais.

Uma das características centrais da chamada Reforma Trabalhista é privilegiar o negociado sobre o legislado, isto é, dar mais ênfase aos acordos coletivos

entabulados entre empresas e sindicatos, de modo que o acordado prevaleça sobre as disposições legais.

Ademais, durante a pandemia enfrentada em razão da Covid-19, tal flexibilização da legislação trabalhista foi intensificada, com a edição de uma série de medidas provisórias a fim de facilitar a negociação de condições contratuais diretamente entre empregado e empregador, permitindo a conservação das atividades empresariais, bem como a preservação do emprego e da renda.

Logo, constata-se a busca de um novo padrão para as regras trabalhistas, de modo que estas sejam mais flexíveis e adaptáveis às condições econômicas, com a manutenção de direitos mínimos ao trabalhador.

Nesse sentido, destaca Leite (2020, p. 666):

A adoção da flexibilização de desregramento vem encontrando, no Brasil, resistência por parte da Justiça do Trabalho, cuja missão continua voltada para a aplicação dos princípios tradicionais do direito do trabalho, que marcam o caráter nitidamente tutelar (em prol do trabalhador) deste ramo da ciência jurídica. Entretanto, a Lei 13.467/2017, também chamada de Lei da Reforma Trabalhista, vem enfraquecendo sobremaneira a atuação da Justiça do Trabalho em prol da efetividade dos direitos fundamentais dos trabalhadores. Surge, nesse passo, a seguinte indagação: Como conciliar a flexibilização de desregramento com os princípios do Direito do Trabalho (norma mais favorável, in dubio pro operario, condição mais benéfica, irrenunciabilidade e inalterabilidade contratual) se a nossa Constituição Federal somente admite três hipóteses excepcionais de flexibilização de direitos sociais trabalhistas por meio de negociação coletiva (CF, art. 7º, VI, XIII e XIV).

Como se pode perceber, flexibilizar implica na criação de exceções, ou seja, na instituição de normas menos rígidas, em situações específicas, com o objetivo de permitir a manutenção da atividade empresarial e dos contratos de emprego, preservando o intervencionismo estatal nas relações de trabalho, de forma a estipular as condições laborais mínimas por meio da legislação, sem a qual não se verifica a dignidade imprescindível ao trabalhador.

Reformas no direito do trabalho são necessárias porque as relações de trabalho na época da elaboração da CLT não são as mesmas. A era tecnológica e a globalização, contudo, não devem afetar os direitos fundamentais, como a dignidade do trabalhador, o direito de privacidade, da honra, do salário mínimo, do descanso, do lazer etc., esses continuam vitais e indisponíveis. Por isso, é necessário debate e cautela nas reformas, sob pena de retrocedermos duzentos anos na história dos direitos sociais (SCREMIN, 2004, p. 77).

Em vista disso, é importante ressaltar que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 possui cunho social, ou seja, é engajada no enfrentamento da exploração humana e na proteção da observância dos princípios mínimos nela previstos como forma de fortalecer a defesa aos hipossuficientes.

Merece destaque, ainda, os significativos progressos trazidos pela Constituição Federal aos direitos dos trabalhadores, tendo em vista que inúmeras garantias já previstas na CLT foram elevadas ao patamar constitucional, enquanto outras foram expandidas ou acrescentadas.

Desse modo, direitos que hoje são considerados banais nas relações de emprego, em verdade, são fruto de embates políticos e discussões entre entidades sindicais profissionais e patronais ao longo do trabalho da Assembleia Nacional Constituinte.

Assim, é indispensável que exista uma cuidadosa avaliação das vantagens e desvantagens entre a flexibilização das relações laborais e a promoção dos valores sociais tendentes a resguardar a dignidade humana do trabalhador.

3. DOCÊNCIA DO DIREITO DO TRABALHO NO SÉCULO XXI

O presente capítulo traz alguns pontos sobre o cenário atual da docência no ensino jurídico no Brasil, em especial, da docência do Direito do Trabalho.

Evidencia-se que, na existência do ser humano, o trabalho sempre foi essencial para uma vida em sociedade, nas formas de organização impostas pelas políticas capitalistas, o indivíduo que trabalha escreve sua história para e pelo trabalho.

Nesse sentido, Harari (2020) destaca que o tempo reservado ao labor cresceu, na mesma proporção que a inquietação com o futuro, ou seja, existe a crença de que se deve trabalhar demasiadamente agora para colher os frutos em um futuro longínquo.

Ademais, o ato de ensinar está entre uma das atividades mais antigas do mundo, e a que merece maior atenção no que se refere à educação de todas as nações, ao passo que os seres humanos, por meio de sua constante atuação transformadora do contexto objetivo, elaboram a história e se tornam seres histórico-sociais (FREIRE, 2019). Contudo, ainda que sua importância seja reconhecida, isso não costuma se perceber na docência aplicada.

Baseado nesse pensamento, dissertar sobre o labor docente no Direito do Trabalho no século XXI, suas perspectivas e percepções, representa uma posição abalizada nesta pesquisa, pois trata-se de questão contemporânea e que atende à necessidade de desmoldurar os efeitos suscitados sobre os professores. Além disso, é possível desenhar direções para construções de projetos de transformações.

O Direito do Trabalho está vinculado a acontecimentos históricos, econômicos políticos e sociais, pois é uma ciência que estuda regras jurídicas aplicáveis na relação patrão e empregado, cujo objeto principal de tal vínculo é a compra e venda da força de trabalho.

3.1 A docência e o ensino jurídico

O estudo apresentado sobre o trabalho do educador no ensino superior apresenta as características mais relevantes sobre a docência do professor de Direito, sua multiplicidade e sua importante função na formação de cidadãos aptos a ingressar na vida forense.

Para identificar melhor essa profissão de professor, a língua portuguesa trouxe muitas denominações, como por exemplo: docente, educador, mestre, mediador, orientador etc.

Etimologicamente, o vocábulo professor vem do latim *professore*, e no dicionário da língua portuguesa Ferreira (2010, p. 614) significa “aquele que ensina uma ciência, arte ou técnica”.

Pode-se refletir, então, que ser professor, além de ensinar, é um pacto consigo mesmo e com os estudantes, é aprender com eles, é complacência, ao passo que “ninguém educa ninguém, ninguém educa a si mesmo, os homens se educam entre si, mediatizados pelo mundo” (FREIRE, 2002, p. 68).

Logo, ser professor é uma missão, um legado, é sem sombra de dúvidas, um ofício que demanda esforços, aptidão, conhecimento, pesquisa, tempo e entrega, mais ainda, exige compromisso e engajamento.

Além disso, tal conceito apresenta uma certa indefinição, representada por tudo o que não está cientificamente fundamentado, mas ainda assim compõe o cotidiano do fazer docente, na busca pela preferência da vida sobre os métodos.

Trata-se de construir um conhecimento pessoal (um autoconhecimento) no interior do conhecimento profissional e de captar o sentido de uma profissão que não cabe apenas numa matriz técnica ou científica. Toca-se aqui em qualquer coisa de indefinível, mas que está no cerne da identidade profissional docente (NÓVOA, 2009, p. 22).

Com esse ponto de vista, o conhecimento que o educador adquire é encarado como parte da sua vida, resultante de sua evolução, do seu fazer, possibilitando transformações no seu trajeto formativo, nas suas experiências como professor e na forma como enxerga o mundo.

No universo do trabalho pedagógico atual, o educador vem passando por acontecimentos importantes que validam a sua identidade profissional, esses desafios estimulam o desenvolvimento de saberes e melhora suas práticas pedagógicas.

Tardif e Gauthier (1996, p. 11) endossam que “o saber docente é um saber composto de vários saberes oriundos de fontes diferentes e produzidos em contextos institucionais e profissionais variados”.

Com suporte nesse entendimento, pode-se ponderar que o saber é uma prática em contínua renovação e, por isso, não se delimita a um único saber, pois está em conexão com inúmeras práticas provenientes de outros saberes.

Neste século, as grandes transições, em especial as de estruturação científica e tecnológica, refletem profundamente no campo da educação, onde, nessa conjuntura política e econômica, as universidades enfrentam momentos desafiadores, como também crescente falta de recursos, exigindo, assim, uma reconfiguração acerca no ensino, mudanças de padrão e uma ressignificação em suas funções e estrutura.

Tal situação se verifica a partir da compreensão da educação como um serviço, que tem permitido a obtenção de superlucros, fato que se mostra essencial no processo de isenção de responsabilidades estatais, mediante estímulos ao âmbito privado e cortes de verbas no setor público, assim, as Instituições de Ensino Superior começam a se adaptar aos padrões da flexibilização, de modo a se adequar às exigências do mercado, dominado pelo capital financeiro globalizado (MELO, 2021).

Ademais, Melo (2021) destaca que a política educacional promovida a partir do governo de Luiz Inácio Lula da Silva enfrentou graves desmontes no que diz respeito à qualidade dos espaços físicos e das condições de ensino encontradas nas IES.

Cabe esclarecer que esta Contrarreforma Universitária pode ser entendida como o encadeamento de reformas do Estado voltadas para e pelo capital, com o objetivo de harmonizar este ao capitalismo na conjuntura de suas periódicas crises (SEKI; SANTOS, 2022).

Ainda durante os governos anteriores, uma série de políticas foram responsáveis por ampliar substancialmente as vagas nas IES, como o Programa Universidade Para Todos (Prouni), o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), o Sistema de Seleção Unificada (SISU), o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), a Universidade Aberta do Brasil (UAB) e o desenvolvimento da rede federal de educação profissional e tecnológica (ACANJO, 2021).

Portanto, verifica-se que tais instrumentos de democratização do ensino superior têm se mostrado eficientes, vez que estão realmente ampliando o número de pessoas que podem ter acesso a um curso de graduação. Mas, mostram-se também simplistas, ao garantirem somente o ingresso e não a conclusão de um curso de qualidade, que fará diferença na vida daquele estudante. A verdadeira inclusão educacional não se limita a garantir o

ingresso nas instituições de ensino, é preciso garantir o ensino, e este, verdadeiramente só se garante com qualidade de formação (ACANJO, 2021, p. 37).

Logo, como se pode perceber, a ampliação do acesso ao ensino superior não foi seguida de mais investimentos. Não obstante as diversas solicitações sociais que pretendiam uma universidade pública, gratuita e para todos, o que de fato se observou foi a garantia de lucros às grandes empresas educacionais, ao invés da destinação de recursos para as instituições públicas de educação.

Outrossim, quando se fala em mudança dos centros universitários, normalmente isso remete a uma reflexão sobre a formação dos docentes, estes não ficaram incólumes às transições ocorridas pelo mundo, e tudo isso afetou o desenvolvimento das atividades no interior das instituições, de acordo com Nóvoa (2009 p. 28):

[...] O professor forma a si mesmo através das suas inúmeras interações, não apenas com o conhecimento e as teorias aprendidas nas escolas, mas com a prática didática de todos os seus antigos mestres e outras pessoas, coisas e situações com as quais interagiu em situações de ensino durante toda a sua vida.

Deve-se considerar que a educação e o trabalho do professor universitário não se objetivam plenamente, não se pode comparar a ideia de formação com a mesma definição que se dá à ideia de produto.

A educação e o trabalho do educador são autônomos, não podem ser produzidos e controlados por um sistema, como se fossem mercadoria à venda, uma vez que isso dificulta e minimiza o grau de liberdade do mestre, afetando a prática de suas atividades, pois uma das principais características da docência é a autonomia.

Em contrapartida, o ensino jurídico no Brasil tem despertado significativo interesse nos estudiosos da área de educação, observa-se uma grande demanda de vagas nos centros universitários e um aumento de instituições privadas, a maioria delas sem padrões razoáveis de qualidade.

Nesse sentido, o que se constata, efetivamente, são cursos de Direito com deficiência qualitativa e, conseqüentemente, a formação dos bacharéis se mostra insuficiente para atender a demanda de mercado, isto sem levar em consideração o viés humanístico, de progresso social e individual (ACANJO, 2021).

Em verdade, embora difícil de mensurar, são notórias as características da baixa qualidade do ensino jurídico no Brasil. Basta verificar a carreira dos egressos das graduações em Direito. Ou desistem já no exame obrigatório da Ordem dos Advogados do Brasil, ou, quando ultrapassam este primeiro obstáculo – não sem prestarem diversas vezes o exame – se tornam advogados sem relevância, ou ainda, como ressaltado pelo Magistrado Flávio Dino, esbarram nas carreiras públicas, que exigem amplo conhecimento jurídico, não alcançado pela maioria dos estudantes (ACANJO, 2021, p. 42).

A questão da baixa qualidade nos cursos de Direito é atual e preocupante, ao passo que o exercício das profissões jurídicas, principalmente a advocacia, que tem como objeto principal as relações sociais aplicadas e normatizadas, se ocupa em promover soluções aos problemas criados em sociedade.

Mello Filho (2021, p.13), comenta sobre o assunto ao dizer que a “graduação em Direito visa a desenvolver o conhecimento básico da ciência jurídica paralelamente à formação profissional, com o instrumento teórico-prático”.

A função do educador, nas diversas áreas do Direito, incluindo a do Trabalho, se caracteriza como um ramo de atividade de prestação de serviços, portanto, nos centros universitários, não se pode quantificar numericamente um resultado, como por exemplo, em uma indústria, ou seja, não é possível verificar o quanto se produziu em termos reais e de valor.

Também por essa perspectiva, para Tardif (2002, p. 21), o professor está longe de ser um produto acabado, suas experiências vão ganhando mais significações no processo evolutivo como profissional e como pessoa.

À vista disso, verifica-se que o trabalho docente hoje se baseia na eficácia de sua performance, na capacidade de atuar com o intelecto, de ensinar, de seu desempenho em exhibir os frutos para a construção do conhecimento da ciência aplicada.

Em concordância com Roldão (2007, p. 95), mediar conhecimento é a característica de facilitar o aprendizado de alguma coisa a alguém:

Saber produzir essa mediação não é um dom, embora alguns o tenham; não é uma técnica, embora requiera uma excelente operacionalização técnico-estratégica; não é uma vocação, embora alguns a possam sentir. É ser um profissional de ensino, legitimado por um conhecimento específico exigente e complexo.

[...] a função específica de ensinar já não é hoje definível pela simples passagem do saber, não por razões ideológicas ou apenas por opções pedagógicas, mas por razões sócio-históricas.

Nesse século XXI, os setores institucionais exigem, progressivamente, mais profissionais capacitados, acometidos de iniciativa, não apenas repetidores de respostas, mas com capacidade de criar, pensar novos caminhos que facilitem a compreensão de situações que emergem no dia a dia. Nesse contexto para Gadotti (2000, p. 9)

O educador é um mediador do conhecimento, diante do aluno que é o sujeito da sua própria formação. Ele precisa construir conhecimento a partir do que faz e, para isso, também precisa ser curioso, buscar sentido para o que faz e apontar novos sentidos para o que fazer dos seus alunos.

O método de desenvolvimento e elaboração costumeiro das aulas, em uma sociedade que corre apressadamente rumo ao desenvolvimento, muitas vezes não estimula a criatividade.

Como bem ensina Gabriel (2013, p. 195):

No cenário atual, digital, hipertecnológico e acelerado, o modelo educacional ideal não deve preparar estudantes apenas para replicarem receitas, mas também para criarem fórmulas que solucionem problemas e otimizem oportunidade, e, nesse contexto, a criatividade passa a ser uma das habilidades mais valiosas.

O maior desafio moderno que o professor do ensino jurídico encontra é fazer com que o estudante participe satisfatoriamente dos debates em sala de aula, tendo em vista que a internet facilitou a troca de informações entre os jovens e uma maior disseminação de conhecimentos, muitas vezes mal interpretados, o que exige uma maior atenção dos educadores e, sobretudo, dominar e entender as novas linguagens e experiências, bem como ter a habilidade de articulá-las com outras competências.

Na terceira década do século XXI, instituir e concretizar uma realidade pedagógica mais significativa ao contexto global, às necessidades humanas e às demandas do mercado profissional, designando o estudante ao centro do processo de ensino-aprendizagem, se mostra como um caminho que parece favorecer o conhecimento (GHIRARDI, 2012).

Consequentemente, deve o professor desenvolver essa capacidade para que possa trabalhá-la com a classe, posto que o aprendizado só ocorre com a colaboração entre os sujeitos envolvidos: docentes, acadêmicos e demais colaboradores do sistema.

Essa interação “educador *versus* acadêmico” é de primordial importância para o desenvolvimento do processo de aprendizagem, o aluno deve ser orientado para que no futuro esteja capacitado a analisar, refletir, ter senso crítico e competência de elaboração própria, ser um pesquisador por excelência.

Nesse sentido, Freire (2002) destaca que ensinar não é o mesmo que transferir conhecimento, mas gerar oportunidades para a sua própria edificação ou a sua formação:

Quando entro em uma sala de aula devo estar sendo um ser aberto a indagações, à curiosidade, às perguntas dos alunos, a suas inibições; um ser crítico e inquiridor, inquieto em face da tarefa que tenho – a de ensinar e não a de transferir conhecimento (FREIRE, 2002, p. 25).

Desse modo, as informações e atualizações nesse século passaram a ser requisitos obrigatórios para quem atua na área da educação, a sociedade exige que esses profissionais estejam em permanente atividade de formação e aprendizagem.

Existem diversos recursos tecnológicos que podem ser bem empregados nas salas de aula, diante disso, os professores podem pesquisar e dominar opções que sejam mais satisfatórias e eficazes para o desenvolvimento dos discentes, como Córdula (2010) bem ilustra, os jovens são movidos pelos anseios de sua geração, as escolas se transformam em centros geradores do saber, à medida que cada nova geração se distingue da anterior, retratam em seu âmago todas as adversidades e virtudes de uma sociedade em transformação.

No Curso de Direito, na disciplina de Direito do Trabalho, assim como também em outros cursos em que essa disciplina é ministrada, como Administração, Economia e Ciências Contábeis, para Pimenta e Anastasiou (2002, p. 163), a utilização de novas técnicas facilitam o processo de ensino e aprendizagem:

Criação, desenvolvimento, transmissão e crítica da ciência, da técnica e da cultura; preparação para o exercício de atividades profissionais que exijam a aplicação de conhecimentos e métodos científicos e para a criação artística; apoio científico e técnico ao desenvolvimento cultural, social e econômico das sociedades.

O educador da nova era digital também precisa estar ciente de que deve haver um equilíbrio entre o uso das antigas e das novas tecnologias, que o livro físico não precisa ser suprimido, tampouco substituído.

O operador do Direito deve estar habituado à escrita, juízes, advogados e demais especialistas dessa área precisam realizar os atos forenses por intermédio da escrita, todos os processos têm de ser documentados e registrados, por essa razão, é primordial que tal profissional saiba escrever corretamente, assim, o hábito de ler faz diferença, já que é o principal mecanismo para alcançar essa habilidade.

O que se apura é que os aspectos didático-pedagógicos conservadores pregavam que para se ministrar conteúdos aos operadores do Direito bastavam livros, códigos, textos e uma sala, os assuntos eram simplesmente depositados sem o menor atrativo, ou seja, era necessário o mínimo para a formação dos profissionais.

Para o ministro Marco Aurélio (RE nº 603.583/2011), o Direito, para que se mantenha atual, tem de estar aberto as influências sociais. Tais transformações são frequentes e frenéticas, tornando cada vez mais difícil ao operador do Direito assimilá-las.

Assim, aparentemente, muitos alunos ainda se mantêm reféns de um ensino que não difere lei de Direito, perpetuando um aprendizado limitado, métodos históricos, com aulas somente expositivas ou conferenciadas, em desfavor da utilização de recursos didáticos que possibilitariam uma melhor formação de ensino, mais voltada às necessidades do aluno no mundo contemporâneo.

Para Mello (2007, p. 64) “toda prática pedagógica encontra suas dimensões significativas uma vez que é uma ação educativa. Portanto, ensinar Direito é mais do que proferir lições em sala de aula, é sobretudo, despertar a consciência jurídica do acadêmico”. Nesse sentido, o Direito mais reflexivo não deve ser instrumento de alienação, e sim de inclusão, para servir aos cidadãos e trazer a tão almejada ordem social.

O Direito necessita ser semeado nos diversos meios sociais, inclusive na educação básica, onde o cidadão começa a ser formado. Neste mesmo diapasão, Brochado (2002) leciona que a educação não é meramente informação, mas sim, construção do conhecimento, no sentido mais genuíno da palavra.

Ademais, nos cursos de Direito, em especial na matéria de Direito do Trabalho, muitos dos conteúdos que são objeto de estudos e discussões impactam a rotina dos cidadãos, por isso, as novas formas de tecnologia podem se tornar excelentes auxiliares, facilitadoras do aprendizado, criando simulações de situações reais, desafios a serem superados e metas a serem alcançadas.

O ensino jurídico brasileiro tem sido palco de inúmeras transformações educacionais, principalmente no que se refere à formação docente, posto que o papel do professor de Direito não é somente repassar o texto da lei ou tecer considerações doutrinárias sobre a referida matéria.

Vale salientar que a formação dos estudantes deve ser realizada de forma planejada, não basta apenas possuir conhecimentos, é necessário saber conduzir a aula, gerando diálogos, incentivando a participação e fomentando debates. Na medida que o educador aprimora suas metodologias, vai ganhando seu espaço e tende a se relacionar melhor com seus alunos.

Segundo Assmann (2007) é fundamental que os educadores reformulem suas práticas e tornem a forma de educar mais atraente, desfrutando do conhecimento já desenhado e gerando novos métodos no processo de ensino-aprendizagem dos discentes.

Além de difundir os conhecimentos que os estudos agregaram, o mediador deve trazer à sala de aula situações reais do dia a dia, criando um campo de debate, para capacitar seus alunos a enfrentar e atender as demandas de uma sociedade repleta de conflitos.

O corpo docente dos cursos de Direito, na sua maioria, é formado por profissionais que têm outras atividades como principais, por exemplo: magistratura, ministério público, advocacia, defensoria pública, dentre muitas outras.

Assim, lecionam aulas conforme suas flexibilidades de tempo. De um modo geral os alunos já se acostumaram a ver seus professores exercendo outras profissões na área jurídica, e se servem de suas experiências para facilitar o aprendizado. No entendimento de Carlini (2007, p. 330):

A vivência como profissional de carreira jurídica se adéqua perfeitamente ao modelo de ensino de direito que se pratica com habitualidade no Brasil, modelo que privilegia a dogmática jurídica e não o estudo dos fenômenos sociais e sua repercussão na sociedade. O ensino do direito se faz com muita frequência, a partir do estudo da lei e, nessa perspectiva, nada melhor que um docente que conheça a lei e os casos em que ela pode ser aplicada.

O profissional, apesar das atividades que exerce em outras carreiras jurídicas, necessita compreender e se dedicar à docência, valorizando o processo de ensino-aprendizagem, sempre estudando e se renovando, criando vínculo entre os discentes.

Desse modo, ao agregar essas características à sua atuação, formará a identidade de um educador atuante, adquirindo confiança e respeito, contribuindo para a construção de uma sociedade mais igualitária e justa.

3.2 Docência no Direito do Trabalho

Ao problematizar a relação de aprendizado e o modelo de ensino que vem sendo aplicado aos alunos dos cursos de Direito, na disciplina de Direito do Trabalho, este estudo é levado a analisar se os ensinamentos estão direcionados para a realidade social e a formação dos discentes, ou ainda se mantêm amarrados aos tradicionais métodos, como aulas com exclusiva exposição da lei, jurisprudência e doutrina, sem a reflexão dos aspectos políticos e econômicos, deixando de oportunizar ao acadêmico uma visão dos verdadeiros problemas sociais.

Os novos moldes de organização do trabalho prescritos pela política capitalista e reformas educacionais, transformam as condições e a organização do exercício profissional nas universidades, afetando os trabalhadores no setor da educação, principalmente o professor.

Silva (2000) entende que as vantagens financeiras vêm submetendo a educação aos interesses empresariais, afastando as iniciativas de mudanças sociais, tornando a preparação dos educadores precária, com o oferecimento de cursos a custos irrisórios, interferências essas, com o propósito de servir o sistema capitalista.

Em conformidade com esse movimento, ocorre a transformação de instituições educacionais em empresas, ocasionando um processo de financeirização da educação, principalmente do ensino superior.

Carvalho (2018, p. 11) declara:

[...] que no caso da educação superior, seguindo a tendência internacional, além das táticas adotadas pelas IES mercantis para atrair a demanda, foram promovidas transformações no âmbito dos negócios. Destacam-se a profissionalização da gestão dos estabelecimentos educacionais e a transfiguração de universidades e centros universitários em grandes conglomerados ou holdings. Outra estratégia usada consiste na venda parcial do estabelecimento nacional ao capital estrangeiro. A manifestação mais significativa deste fenômeno pode ser observada, a partir de 2007, por meio das aquisições realizadas por Fundos Private Equity e da abertura de capital de empresas educacionais na Bolsa de Valores de São Paulo.

Portanto, compete aos gestores e docentes ocupar-se de encontrar técnicas para o enfretamento da interferência do sistema capitalista, que contribui para a ineficiência do ensino brasileiro.

As mudanças ocorridas no mundo laboral, que inspiram a renovação no sistema legal brasileiro, necessitam ser questionadas e analisadas no desenvolvimento da matéria de Direito do Trabalho.

A prática da referida disciplina, na qualidade de ciência, procura não apenas o desenvolvimento de teorias e de conteúdos aos futuros operadores do Direito, funda-se no desafio de superar a unilateralidade do ensino face as tradicionais metodologias, ultrapassadas no campo jurídico.

Tal ramo do Direito nasceu por uma necessidade compassiva, para regular vínculos trabalhistas, visando à proteção dos empregados contra a gritante relação de poder do empregador, as explorações e condições de trabalho indignas e desumanas.

Nesse contexto, foram promulgadas normas que nivelam essas desigualdades, protegendo os empregados e limitando os poderes arbitrários dos empregadores.

As leis trabalhistas trouxeram eficácia para a área do Direito do Trabalho e, com o passar do tempo, se ajustam à realidade social. Souto Maior (2017, p. 255) explicita a questão:

Como se pode constatar, a CLT foi o resultado da acumulação histórica de decretos legislativos, leis e decretos-lei, tomando-se por base (muitas delas) normas fixadas em acordos coletivos, regularam, ao longo de anos, as relações de trabalho no Brasil, além, é claro, de algumas convenções da OIT já ratificadas no país.

A nova faceta que se enxerga do Direito do Trabalho no século XXI é bem diferente daquela oriunda da Revolução Industrial, essa visão moderna passa pela concepção do direito material laboral e pelos novos obstáculos outorgados à Justiça do Trabalho.

Essas transformações sofridas no mundo corporativo ajudaram a motivar as mudanças no sistema jurídico brasileiro, que precisam ser abordadas e consideradas para o aperfeiçoamento da disciplina de Direito do Trabalho.

Para trazer o ensino jurídico para os novos tempos, tem-se que levar em conta o caminho a ser trilhado, as metodologias sustentadas em solução de problemas, as práticas argumentativas, debates e simulações de processos judiciais etc., resgatando a criatividade para uma melhor formação acadêmica dos bacharéis em Direito.

Ao que parece, a formação do docente de Direito do Trabalho se baseia na prática geral das sabedorias assimiladas na faculdade e especializações, nas práticas adquiridas em sala de aula e na sua vivência profissional.

Ao refletir sobre o ensino e aprendizagem do Direito do Trabalho, se faz necessário repensar que a tendência do processo de ensino é a de espelhar a ideologia dominante. Nesse sentido, Arruda (1989, p. 73) pondera que:

Tem-se que admitir que se a educação e o sistema de ensino refletem sempre a ideologia dominante, tendente mais à alienação que à libertação do homem (pela consciência crítica em relação ao seu lugar no social), e reforçam a elitização de toda estrutura social, principalmente na conjuntura histórica brasileira pós-golpe militar, o processo é contraditório, ganhando o espaço institucional um relativo reflexo do antagonismo de classe, é verdade, sem a proporcionalidade de forças sociais ideais, mas não são negligenciáveis numa luta de posições para docentes e discentes.

Para que haja equilíbrio e conformidade na vida em sociedade, senso de justiça é fundamental. Assim sendo, o Direito tem um papel relevante para que se possa criar condições de desenvolver a justiça social. A história do ensino do Direito é repleta de experiências que auxiliam a compreensão dos valores que permeiam sua constituição e os efeitos produzidos no processo de ensino-aprendizagem.

Os docentes das ciências jurídicas necessitam estar conscientes da grandeza de seus papéis no contexto da Educação, de que eles não podem ser substituídos, principalmente quando do uso das novas tecnologias, o que implica que devem se adaptar, agregar novos conhecimentos e habilidades, de maneira que as atividades desenvolvidas nas salas de aula tenham impacto positivo na vida e formação dos futuros operadores do Direito.

O *expert* das ciências jurídicas, na qualidade de professor, instala-se em situação diferente da autonomia, divergente da condição liberal intrínseca à sua profissão, ele submete-se ao sistema educacional, ao programa Político Pedagógico, aos mecanismos institucionais, subordinando-se ao responder à burocracia das escolas e da sociedade.

Esse conflito repercute diretamente na construção de sua identidade como educador e, mais especificamente, no exercício de sua autonomia. Na consideração de Bolívar (2002, p. 17), identidade compreende no “[...] processo de construção e reconhecimento de uma definição de si, satisfatória para o próprio sujeito, e, válida para as instituições onde exerce sua profissão”.

Os docentes, em específico da matéria trabalhista, em sua maioria, acreditam que a formação pedagógica é desnecessária para a melhoria da sua formação, irrelevante para a construção de sua identidade, uma vez que tem domínio e saberes de sua área de conhecimento.

Desse modo, as entidades de ensino deixam de empregar esforços na formação pedagógica dos professores por uma questão pragmática, baseada na premissa de que “quem soubesse fazer, saberia automaticamente ensinar”, deixando de se preocupar com a capacitação pedagógica dos educadores (MASETTO, 1998).

No entanto, o desconhecimento científico do processo de ensino-aprendizagem dificulta sua interpretação dos ditos fenômenos que acontecem ao longo de toda a cadeia educacional e que passam a ser responsáveis quando adentram à sala de aula.

4. AS PLATAFORMAS DE REDES SOCIAIS DIGITAIS

No decorrer do tempo, o ser humano, com o auxílio das tecnologias criadas nas mais variadas formas, tem garantido sua sobrevivência e desenvolvimento, usando seu conhecimento e deficiências em cada período de seu caminhar sobre a terra (HARARI, 2020).

À vista disso, Kenski (2012, p. 16) explica que: “os vínculos entre conhecimento, poder e tecnologias estão presentes em todas as épocas e em todos os tipos de relações sociais”.

Na sociedade contemporânea, de acordo com Barreto Junior e Naspolini (2019), as últimas décadas têm sido impulsionadas por um novo estágio de desenvolvimento econômico, que, para Zuboff (2021), é definido pela evolução tecnológica e pela força de uma nova indústria de produção de valores, cuja matéria-prima fundamental deriva da avalanche de dados gerados no emprego de aplicações tecnológicas e difundidos em escala mundial por meio da internet.

O presente capítulo tem a pretensão de abordar alguns aspectos sobre as redes sociais mais comuns entre os meios de comunicação e sua aplicação no processo de ensino e aprendizagem nos cursos jurídicos.

Smartphones, celulares, notebooks e tablets estão cada vez mais presentes no cotidiano dos alunos. Assim, é natural que o seu uso se estenda às escolas, mas, ao contrário do que se pode perceber, sua utilização tem sido avaliada como um problema para educadores que sentem dificuldades para manter a ordem e a disciplina dos estudantes.

Porém, o emprego de tais tecnologias pode proporcionar novas possibilidades, criando e difundindo informações, valendo-se de uma linguagem mais próxima do discente, uma vez que essas ferramentas estão presentes de forma natural em seu cotidiano.

O avanço tecnológico tem instigado incontáveis transformações em diversos seguimentos da sociedade, na educação não poderia ser diferente, pois provoca mudanças nas relações de ensino e aprendizagem.

Segundo Kenski (2012), essas tecnologias possibilitaram novas formas de disseminação de conhecimento, além de transformar a comunicação tornando-a mais interativa.

Compreender a dimensão das redes sociais na educação, e a qualificação do docente para que este integre os propósitos e evoluções no universo dos estudantes, parece ser de suma importância para o desenvolvimento da aprendizagem.

A educação moderna vive profundas mudanças em relação às tecnologias, muitos autores já consideram este processo como um novo paradigma da sociedade, posto que esses instrumentos têm o objetivo de integrar, compartilhar, entreter e aproximar pessoas.

Nóvoa (2009, p. 27) já sinalizava que o desafio está na:

[...] valorização de paradigmas de formação que promovam a preparação de professores reflexivos, que assumam a responsabilidade do seu próprio desenvolvimento profissional e que participem como protagonistas na implementação das políticas educativas.

Ademais, acerca do papel do professor do século XXI diante do cenário tecnológico, Santos (2022) destaca que a pesquisa do educador sobre as ferramentas usadas por seus alunos é pertinente, pois compreender quais são as plataformas de redes sociais e de que modo elas são utilizadas pelos estudantes aparenta ser fundamental para a assimilação do universo em que habitam, ao passo que um docente excessivamente desconectado dos discentes pode representar um risco para o processo de aprendizagem.

Nessa esteira, Pack (2016, p. 77) afirma:

Na Era Digital, o instrumento de poder é a informação, não só recebida, mas refletida. A liberdade individual e a soberania do Estado são hoje medidas pela capacidade de acesso à informação. [...] a mudança é constante e os avanços tecnológicos afetam diretamente as relações sociais.

Outro autor que cita essa mudança de paradigma como uma transição estruturante da sociedade é Bioni (2019, p. 4):

Por isso, a informação evoca um papel central e adjetivante da sociedade: sociedade da informação. A informação é o (novo) elemento estruturante que (re)organiza a sociedade, tal como fizeram a terra, as máquinas a vapor e a eletricidade, bem como os serviços, respectivamente, nas sociedades agrícola, industrial e pós-industrial.

Com a expansão tecnológica, a sociedade está à procura de novas oportunidades de conhecimentos, uma maior adversidade para os professores modernos, que, nesse sentido, se sentem desafiados na tentativa de se adequarem aos inúmeros interesses e fazeres pedagógicos.

Nesse quadro de permutas de informações, fica tácita a necessidade do reconhecimento do potencial das tecnologias, a fim de desenvolver estratégias didático-pedagógicas que explorem suas possibilidades.

Por conseguinte, Lévy (2006) reitera que a sucessiva falta de interesse pela sala de aula é um fenômeno mundial. Ele alerta que há cinco mil anos a escola está fundada no falar-ditar do educador, expõe, ainda, que a principal função do professor na atualidade não pode ser somente a disseminação de conhecimentos, que hoje é propagada de maneira mais eficaz pelos novos meios de informação e comunicação.

A revolução tecnológica impulsionada pela utilização de plataformas e novas ferramentas de ensino exigem mudanças nos cursos superiores, em especial nos cursos jurídicos, focando na revisão de procedimentos e formas de ensino, motivando uma postura mais dinâmica e crítica dos acadêmicos, o que permite a formação de profissionais capazes de estabelecer conexões entre os diversos tipos de saberes.

Para Moran (2014), esse fenômeno chamado internet está provocando transformações significativas na área da educação. As tecnologias criam um entusiasmo nos alunos, permitindo uma maior comunicação e facilitando as pesquisas entre estudantes de todos os cantos do mundo.

Em uma sociedade que evolui de modo célere, essas ferramentas se tornam cada vez mais acessíveis, e os estudantes, no tempo presente, estão mais “antenados”, enquanto as tecnologias cada vez mais versáteis.

Segundo Bridle (2019), a intensificação da tecnologia modificou o planeta, a sociedade e as pessoas no decorrer do último século, porém, não foi capaz de alterar a percepção que existe sobre tais elementos. As razões e as explicações são complexas, tendo em vista que os seres sociais se encontram totalmente entrelaçados em uma organização tecnológica que determina o modo de agir e pensar dos indivíduos. Assim, não é possível que estes convivam sem a presença desses recursos, pois não se consegue mais refletir sem eles.

Desse modo, infere-se que as redes sociais estão cada vez mais presentes no dia a dia dos estudantes, contudo, na maioria dos casos, essas ferramentas não costumam ser muito bem aproveitadas, posto que os docentes não têm por hábito incentivar o acesso a esse tipo de rede em sala de aula, com receio de que os alunos passem a se interessar por assuntos que não estejam diretamente ligados à matéria por ele aplicada.

Essas preocupações existem, porém, os equívocos em relação ao uso da tecnologia no ambiente de estudo são diversos, pode-se dizer que são de ordem estrutural, social e pedagógica.

Para o escritor e pesquisador Tapscott (2010, p. 3) o uso do computador na educação pode ser prejudicial.

[...] eles estão viciados em telas, viciados em internet, perdendo suas habilidades sociais, e não têm tempo para esportes e atividades saudáveis. O tempo gasto online poderia ser aplicado em esportes e conversas face a face; o resultado é uma geração de pessoas desajeitadas e gordas.

No mesmo sentido, Martino (2014, p. 10) pondera:

As mídias digitais permitiram inúmeras formas de relacionamentos humanos, mas é possível questionar até que ponto essa interferência não foi negativa; a expansão do número de usuários não tem precedentes, mas a “barreira digital” entre conectados e desconectados continua; a “exclusão digital” é um problema de origens e consequências econômicas, políticas e sociais, embora formas de integração das mais variadas procurem diminuir esse impacto.

Também seguindo essa mesma linha de raciocínio, Lanier (2018, p. 21) aponta que:

As redes sociais produzem outra dimensão de estímulos: pressão social [...]. Em redes sociais, a manipulação das emoções tem sido a maneira mais fácil de gerar recompensas e punições. Pode ser que isso mude algum dia, se drones começarem a jogar balas do céu quando você fizer o que o algoritmo quer, mas por enquanto tudo se resume aos sentimentos que podem ser evocados no usuário.

Contudo, apesar das necessárias críticas e observações, a internet é uma invenção que trouxe muitos benefícios à sociedade, posto que transformou o planeta em uma aldeia global conectada, entretanto, ela não vem com um manual de instruções para garantir sua utilização com coerência.

Logo, quando as tecnologias são implementadas nos institutos educacionais por meio das plataformas de redes sociais, as transformações quanto a maneira de ensinar são evidenciadas. Para Leite et al. (2014, p. 7), “assim como a tecnologia para o uso do homem expande suas capacidades, a presença dela na sala de aula amplia seus horizontes e seu alcance em direção à realidade”.

Diante disso, o que se pode atestar é que as tecnologias digitais são inevitáveis na vida moderna, não há como ignorá-las, tampouco dificultar o acesso às interações dos estudantes a esses recursos midiáticos.

4.1 O uso das redes sociais no ensino

Inicialmente, é imperioso conceituar a expressão rede social, para que seja possível entender a sua utilização no contexto educacional.

A partir da criação da internet, na era globalizada, despontou o fenômeno das redes sociais que, a fim de se coordenar e sistematizar, usam as tecnologias da informação e da comunicação, atingindo proporções universais (SOUZA; GIGLIO, 2015).

De acordo com Santos (2022) a rede social pode ser comparada a uma teia de aranha, e definida como o complexo de ligações entre vários indivíduos que apresentam algum elo social, em outras palavras, representa um agrupamento de pessoas que se relacionam entre si, mediado por um sistema flexível.

Todavia, outro conceito pode ser empregado para as plataformas de redes sociais, que, segundo o autor supramencionado, são veículos digitais, em regra com finalidade lucrativa, que reúnem uma série de ferramentas e agem como canalizador das redes sociais de seres e instituições.

Outrossim, Souza (2017) define redes sociais como sites e aplicativos utilizados por sujeitos e organizações que se conectam com outros para compartilhar interesses em comum. O autor cita algumas dessas redes mais populares, como o Facebook, TikTok, Twitter, LinkedIn e Instagram. Em linhas gerais, o objetivo dessas redes é possibilitar o contato entre pessoas.

Para Musso (2018, p. 217) rede social é “uma das formas de representação dos relacionamentos afetivos, interações profissionais dos seres humanos entre si ou entre seus agrupamentos de interesses mútuos”.

No mesmo sentido, Torres (2009) destaca que a internet é uma rede de milhões de indivíduos, de todas as classes sociais, que procuram conhecimento, entretenimento e relacionamento, dialogando e influenciando em ações vinculadas à sociedade e aos negócios, que encurta o distanciamento entre os indivíduos, em uma realidade multiconectada, por meio das redes sociais.

A rede social se constitui por dois componentes, o primeiro é representado pelos autores, sendo estes grupos ou pessoas singulares, enquanto o segundo retrata as interações originadas em razão da internet (MODOLO, 2018).

Assim, como destaca Santos (2022), o resultado dos elementos presentes nas redes sociais está ligado com a educação nos tempos hodiernos, ao passo que a maior parte dos discentes brasileiros utilizam dispositivos móveis, embora ainda existam localidades menos abastadas do país onde o sinal de internet é insuficiente e os estudantes não têm acesso aos smartphones.

Desse modo, as redes sociais passaram a se destacar em diferentes áreas do conhecimento, tanto na esfera acadêmica, social, política, cultural e ambiental, tendo em vista que o smartphone, que permite o login de forma célere, se transformou, para muitos, em uma extensão do próprio corpo, como esclarece Bridle (2019).

Pode-se notar, então, que um novo paradigma vem surgindo, as redes sociais podem ser consideradas como uma teia de infinitas oportunidades, Castells (2013) considera que as redes constituem uma insólita forma morfológica da nossa sociedade, transformando substancialmente os frutos dos processos produtivos inerentes ao poder e a cultura, fato este que se dá quando ocorre o fortalecimento das relações humanas em um ambiente que apenas a tecnologia tem o poder de proporcionar.

Por meio das redes, os discentes podem acessar materiais e tarefas, participar de debates sobre temas de estudo, incluir suas produções, responder a questionários a partir da indicação de sites, entre outros, sendo corresponsável por sua própria aprendizagem, enquanto o educador consegue sentir o aluno mais próximo, percebendo suas necessidades e interesses.

À vista disso, segundo Santos (2022, p. 8):

Ao transferirmos essa perspectiva social às redes sociais, poderia parecer que elas ajudam estudantes graças à facilidade de comunicação instantânea e hiper dimensionada. Afinal, se um aluno possui uma dúvida, ele pode postá-la na rede e esperar que várias pessoas respondam com diversas ponderações interessantes.

Por conseguinte, trabalhar com as redes pode facilitar a comunicação do aluno com o professor, permitindo um maior acesso a vários tipos de informações, porém, o educador pode buscar inseri-las nas aulas dentro de uma visão crítica e reflexiva,

planejando, considerando a realidade de cada turma e promovendo a aprendizagem colaborativa.

Contudo, é necessário destacar também os malefícios que as redes sociais podem causar no processo de ensino-aprendizagem quando não utilizadas de maneira adequada.

Os resultados da pesquisa indicam que a cada dia é mais frequente o envolvimento dos estudantes com as redes sociais virtuais durante as aulas presenciais. Isso pode modificar a forma como os estudantes interagem com o professor e colegas de aula, também interferindo no processo de ensino aprendizagem. [...] Os estudantes entrevistados têm consciência de que quando fazem uso das redes sociais virtuais para fins não didáticos, a assimilação do conteúdo se torna mais difícil, por desviar a concentração (DAL'AGNOL et al., 2019, p. 135).

Como se pode perceber, o uso inadequado das redes sociais pelos estudantes, em especial em aulas presenciais, para fins tão somente de recreação, desvirtua a concentração e atrapalha o desenvolvimento cognitivo.

O educador e pesquisador Prensky (2001) comenta que a juventude está tão habituada a colher as informações de forma célere que, antes de procurarem um livro, ou qualquer tipo de mídia escrita, dão preferência para recorrer, em primeiro lugar, às fontes digitais e à Web.

Ademais, outra dificuldade se encontra no momento de realizar o filtro de informações fidedignas que fazem referência ao assunto que está sendo trabalhado, sendo indispensável para tal a orientação do docente. Conforme Santos (2022, p. 9):

O perigo do jovem ignorante sem supervisão é a triagem da informação correta. Ainda que entendamos que existem diversos pontos de vista nas ciências, não se pode aceitar que alunos acreditem em teorias conspiratórias como a de que a Terra é plana, as pirâmides do Egito foram feitas por alienígenas ou o vírus da AIDS foi produzido como arma biológica. Entretanto, ao pesquisar na principal plataforma de vídeos 'surgimento vírus da aids', o quinto vídeo apresentado tem o título HIV foi criado em laboratório para extermínio, e ao pesquisar pelas palavras 'pirâmides do Egito' aparece como terceiro vídeo apresentado Finalmente descobriram o verdadeiro propósito das pirâmides do Egito no qual o locutor diz que as pirâmides foram construídas para serem grandes conduítes elétricos para a casa dos antigos egípcios, contrariando toda e qualquer base científica da real construção destes monumentos.

Diante do exposto, não se pode ignorar a presença das redes sociais em todas as esferas da sociedade, inclusive na educacional, o que gera a necessidade de se

estudar a melhor maneira de aplicá-las em sala de aula, de forma a potencializar os seus aspectos positivos e minimizar os negativos.

A expressão educação em rede está muito presente nos dias de hoje, portanto, pode-se trabalhar de forma a pleitear aos participantes respeito aos diferentes ritmos e adaptação ao espaço, bem como a escolha das tecnologias para o desenvolvimento das atividades a fim de favorecer o aprendizado coletivo.

Nesse tipo de atividade em grupo, cada indivíduo da rede exerce o seu papel central de liderança compartilhada em um universo de acolhimento e autoformação.

Justen (2007, p. 137) conclui que:

As redes caracterizam-se pela ausência de hierarquização nas relações que se estabelecem entre os elos que as constituem, mas por uma relação horizontalizada e informal, em que o centro da rede está em toda parte e, portanto, não existe centralização de decisões, e a intenção é sempre chegar a consenso, embora haja a convivência com o dissenso.

Cabe ressaltar que no universo educacional, o conhecimento tem se posicionado diante de uma intensa disciplinarização, em uma organização ramificada de segmentação de conteúdos, tal hierarquização da educação simboliza um dos maiores debates na seara do ensino, no qual, conforme Santos (2021, p. 6), “se propõe uma educação transdisciplinar, sendo o maior problema a própria disciplina, que delimita o conhecimento, o enquadra e reafirma um regime de verdade”.

Segundo abordagem de Siemens (2008), um novo conceito de aprendizagem vem causando diversas mudanças na sociedade da era digital, fatores estes que determinaram transformações nos meios instrucionais. Nesta atual concepção, o conhecimento não é mais uma atividade interna individualista, mas acontece em uma rede de relações.

Não obstante, a Era da Informação é um fato consumado, e a cada dia os alunos estão mais conectados, para isso, o educador precisa dinamizar suas aulas e, especialmente, capacitar-se para que possa explorar mais e melhor os recursos advindos das Tecnologias de Informação e Comunicação.

Nota-se, em geral, uma grande dificuldade que o docente encontra para acompanhar essa nova pedagogia tecnológica, para Garcia (2011) dominar esse paradigma importa em refletir o papel e as competências dos educadores para melhor atender as carências de formação, bem como, a estruturação das salas, pois as configurações não são mais as mesmas de anos atrás, assim, essas tecnologias

podem contribuir para o aprendizado, desde que o professor esteja aberto ao que não sabe, ao novo.

O docente, quando assume essa nova postura, tem a possibilidade de acompanhar tal avanço, ao passo que se transforma em um incentivador da curiosidade do estudante e desenvolve o papel de mediador pedagógico, facilitando e motivando a aprendizagem do aluno, como demonstra Silva (2000, p. 15):

É preciso enfatizar: o essencial não é a tecnologia, mas um novo estilo de pedagogia sustentado por uma modalidade comunicacional que supõe interatividade, isto é, participação, cooperação, bidirecionalidade e multiplicidade de conexões entre informações e atores envolvidos. Mais do que nunca o professor está desafiado a modificar sua comunicação em sala de aula e na educação. Isso significa modificar sua autoria enquanto docente e inventar um novo modelo de educação.

Ademais, a criação das redes sociais gerou a necessidade de novas formas de aprendizado, buscando não somente a inserção dos estudantes dentro do ambiente virtual de aprendizagem, mas também a transformação do caráter meramente comunicacional desses meios para a efetiva aplicação de novas formas de ensino com a adoção de técnicas utilizadas pelos meios de comunicação e tecnologia, necessárias para o desenvolvimento dos acadêmicos.

Diariamente os educadores têm a árdua tarefa de disputar a atenção dos alunos com as tecnologias. Pode-se constatar que os estudantes se envolvem assiduamente mais nas redes sociais, como por exemplo, Facebook, Instagram, YouTube e Twitter, do que com as plataformas tradicionais de suporte ao ensino e aprendizagem.

Nos horários das aulas, enquanto o professor realiza a medição de conteúdos, muitos alunos aproveitam para atualizar seus perfis, curtir e comentar postagens de amigos. Nesse sentido, Sartori e Soares (2013, p. 12) entendem que:

No mundo atual, em que é preciso educar numa sociedade em que os dispositivos tecnológicos e midiáticos produzem outras sensibilidades, deslocalizam o saber, inauguram novas formas de expressão, Comunicação e Educação caminham juntas.

Desse modo, esse tempo que os estudantes passam na internet pode ser transformado em momentos de aprendizagem, possibilitando o desenvolvimento de debates sobre temas relevantes, ajudando os discentes a expandir o senso crítico e

oportunizando a manifestação de ideias e opiniões para aqueles que tem dificuldade de comunicação.

Logo, as redes sociais podem contribuir valorosamente para o processo de ensino-aprendizagem, representando um poderoso instrumento pedagógico quando utilizadas de forma inteligente, permitindo que se alcancem os objetivos delimitados, auxiliando a interdisciplinaridade.

4.2 Redes sociais digitais no Curso de Direito

Percebe-se que a atual realidade dos cursos de Direito carece de mudanças urgentes, de novos episódios sociais ligados à tecnologia, de um perfil profissional jurídico moderno com habilidades e conhecimentos diferenciados.

Diante do cenário tecnológico que atinge o globo terrestre, todas as graduações têm sido afetadas de uma maneira ou de outra, revelando a urgência de discussões sobre o tema, no âmbito jurídico não é diferente, levando em conta que também passa por transições resultantes dessa nova era de reformas e inovações digitais.

Em relação à questão digital, esse panorama tem que ser considerado, refletir sobre a relação entre direito e tecnologia se torna pauta pertinente para os profissionais da área, fazendo-se necessário que os Cursos de Direito propiciem a compreensão do impacto das novas tecnologias no mundo jurídico.

É fundamental conhecer, dominar e saber utilizar os conceitos, as teorias e as ferramentas, indispensáveis à inserção dos novos profissionais do Direito no mercado de trabalho.

Segundo Schwab (2016, p. 18), sobre as transições em andamento, para todos os setores são imprescindíveis liderança e entendimento, sendo vital refletir os atuais sistemas econômicos, sociais e políticos. Tendo em vista que as tecnologias e a digitalização tendem a revolucionar tudo. A velocidade da inovação, em termos de expansão e ruptura, está maior do que nunca.

As instituições precisam atualizar os conteúdos ministrados e procurar promover a inserção de conteúdos relacionados ao direito digital, considerando que a perspectiva é que cada vez mais os juristas trabalhem com dados digitais em seu cotidiano, assim, cabe a elas incorporar novos modelos de aprendizado em seus currículos.

Essas transformações, implementadas pela legislação nacional, que inseriram o uso de tecnologias no poder judiciário e trouxeram a informatização processual, são fundamentais para que os cursos possam absorver os impactos de tais ferramentas tecnológicas e adaptar os métodos de ensino buscando favorecer uma formação mais adequada aos seus alunos.

Maharg (2015) é categórico ao considerar que a tecnologia digital é imprescindível para a educação jurídica da atualidade, frente a complexidade das mudanças tecnológicas experimentadas nos últimos tempos, que carecem ser incorporadas no repertório do ensino do Direito.

O currículo contemporâneo deve possibilitar o aperfeiçoamento de projetos que possam manter o estudante no decorrer do curso, conectando-o com o mundo do trabalho, viabilizando experiências únicas de aprendizagem para além da sala de aula, por meio de parcerias que possibilitem que ele também aprenda com o ambiente profissional.

A graduação em Direito tem como escopo formar operadores que estejam preparados para atender aos anseios de uma sociedade com expectativas que podem variar no tempo. Para Paiva et al. (2011), esses cursos necessitam de modernização na maneira de ensinar, sendo não apenas informativo no sentido técnico, mas uma forma para melhor atender a grande demanda de informações, aprimorar o desempenho dos docentes para que possam orientar seus alunos, contribuir no desenvolvimento de competências profissionais que atendam os anseios sociais em suas diversas instâncias.

Os educadores têm a missão de buscar informações que lhe darão maior alicerce em sala de aula, identificando e fazendo uso da tecnologia que melhor atenda as expectativas dos alunos no dia a dia. Como destaca Souza (2017, p. 34), o ensino necessita de profissionais mais qualificados e não heróis:

Não precisamos mais de professores heróis, que cultuam apenas a razão, impõem sua autoridade pelo controle e ensinam conhecimentos que reproduzem uma lógica social ultrapassada. Precisamos de professores Magos, que empoderem seus alunos na construção de tantos mundos quantos sejam necessários para produzir felicidade, aquilo que seja “real valor”, tanto a nível individual quanto coletivo

Nessa mesma esteira, Contin (2016, p. 71) afirma que o professor é o norte, e de forma alguma deve ser excluído desse processo:

O professor não se torna indispensável de forma alguma neste contexto, muito pelo contrário, com tantas informações disponíveis, é, por meio da mediação do professor com metodologias e intervenções pedagógicas adequadas, que os alunos terão condições de absorver as melhores informações, ter um olhar crítico, transformá-las em conhecimento.

Portanto, é essencial a adoção de novas metodologias de ensino, com foco no desenvolvimento de habilidades e competências, que propiciem a comunicação entre os vários ramos da ciência e um olhar holístico do estudante.

Sobre o uso de tecnologias na concepção da formação do profissional, enquanto jurista do futuro, deve-se evidenciar que esses recursos podem ser aproveitados para muito além do uso da internet, projetor multimídia ou sistemas de gerenciamento de arquivos.

Observa-se que tais ferramentas já são amplamente empregadas nas instituições de Ensino Superior, contudo, nos tempos contemporâneos existem recursos bastantes desenvolvidos que poderiam ser implantados na prática do ensino e aprendizagem do Direito, apesar do ensino jurídico ainda possuir bases muito tradicionais.

Para Pinto (2020), hoje as máquinas são capazes, de certa forma, de pensar em linguagem algorítmica, com base em dados reunidos que sustentam seu sistema operacional. Em outras palavras, baseado nas práticas computacionais, é viável alcançar um grau de inteligência por parte das novas tecnologias que permeiam e interferem diretamente na vida em sociedade, incluindo no Direito.

A utilização das redes sociais é inteiramente compatível com o ensino jurídico, pois elas podem contribuir de forma eficaz para o aperfeiçoamento e habilidades essenciais aos operadores do Direito, tais como a argumentação jurídica, reflexão e pensamento crítico, competência para a solução de problemas, leitura e escrita.

As tecnologias podem ser apontadas como ferramentas de apoio indispensáveis à nova forma de ensinar, pois tais inovações têm acarretado mudanças nas estruturas organizacionais dos espaços jurídicos, assim como também na forma de prestação desses serviços. Gebran e Oliveira (2018) reforçam a necessidade de adaptá-las para melhor auxiliar na formação dos alunos, para que estes estejam aptos à aplicação no Direito.

A organização de comunidades de aprendizagem colaborativa por meio das plataformas de redes sociais pode se materializar além das salas de aula com o auxílio dessas ferramentas tecnológicas, visando à construção do conhecimento de forma

ativa, voltada para objetivos educacionais, desenvolvida pela interação entre seus integrantes, envolvendo a construção coletiva do conhecimento por meio da partilha dos saberes. A cooperação e a comunicação formam as linhas condutoras da aprendizagem on-line por meio do uso do computador, do acesso à internet e às redes sociais.

O uso de novas tecnologias em todo meio comunitário está cada vez mais habitual, por conseguinte, um bom planejamento é imprescindível para o sucesso da adoção de redes sociais como ferramenta de ensino.

Sendo assim, no Direito não poderia ser diferente, onde o emprego das tecnologias vem inovando e modificando a maneira como os operadores dessa ciência atendem as demandas jurídicas trazidas pela sociedade.

Logo, é fundamental que os docentes da referida área procurem buscar alternativas inovadoras para a inclusão das plataformas de redes sociais digitais em suas aulas, a fim de se aproximarem do seu público discente, cada vez mais interativo e conectado, construindo saberes mais palpáveis e significativos.

Tal tarefa pode ser facilitada por meio do acesso a um roteiro de atividade que exemplifique, e detalhe passo a passo, como empregar uma dessas ferramentas na educação, qual seja, o Instagram, enriquecendo o processo de ensino-aprendizagem, conforme se propõe adiante.

5. PRODUTO: ROTEIRO DE ATIVIDADE PARA O USO DO INSTAGRAM REELS NO ENSINO DO DIREITO DO TRABALHO

Diante de todas as considerações feitas ao longo dos capítulos anteriores acerca da importância das plataformas de redes sociais para o ensino do Direito no Século XXI, sugere-se como produto um roteiro de atividade para o uso da ferramenta Reels, presente no Instagram, a fim de auxiliar o aprendizado e dinamizar as aulas de Direito do Trabalho.

Instagram é uma plataforma de rede social digital que permite o compartilhamento de fotos e vídeos, por meio de um aplicativo instalado no celular, sendo possível também acompanhar, curtir, comentar e compartilhar publicações de outros usuários.

De acordo com a definição de Ramos e Martins (2018, p. 118), “*Instagram é uma rede social de compartilhamento de fotos, vídeos e mensagens, criada em 2010, por Kevin Systrom e Mike Krieger que permite aplicar filtros digitais e compartilhá-los em uma variedade de serviços de redes sociais*”.

Já o formato Reels no Instagram permite que os usuários criem vídeos curtos, de 15, 30, 60 ou 90 segundos, com a possibilidade de incrementar as filmagens com efeitos especiais, filtros e músicas.

Conforme Fernandes (2022, não paginado),

O Reels do Instagram é um dos recursos mais populares da rede social. Lançada em 2020, a função surgiu a partir do extinto Cenas, ferramenta testada com exclusividade no Brasil e que permitia aos usuários gravar e editar vídeos curtos para os Stories do aplicativo. O sucesso do teste levou o Instagram a incrementar o recurso, que hoje compete diretamente com a rede social chinesa TikTok.

Assim, se propõe um guia ao professor para a utilização da citada ferramenta, focando na criação de um “challenge”, palavra em inglês que significa “desafio”, movimento que ganhou força nas redes sociais, consistindo na postagem de vídeos inusitados, nos quais se convidam outras pessoas a fazerem o mesmo, aderindo ao desafio.

Nesse sentido,

Challenges, a palavra em inglês que significa “desafios” consiste em fazer vídeos inusitados e postá-los nas redes sociais, principalmente no

TikTok e Instagram. Muitas vezes são coreografias simples e engraçadas no ritmo de músicas específicas. Às vezes, são simples esquetes mostrando uma parte da vida das pessoas. Durante a quarentena, a prática se popularizou, inclusive com famosos aderindo à onda, o que impulsionou o sucesso de canções e chamou a atenção de empresas e instituições.

Nem sempre os challenges são feitos apenas para serem engraçados. Um dos primeiros challenges de grande relevância foi o "Ice Bucket Challenge", que consistia em jogar um balde de água gelada na cabeça de alguém. O desafio já existia quando Chris Kennedy, golfista norte-americano, executou-o com o intuito de promover a conscientização sobre a doença esclerose lateral amiotrófica. O vídeo se tornou um dos maiores virais da história, com personalidades do mundo inteiro participando, como Bil Gates, Oprah e Steven Spielberg, e isso se traduziu em doações massivas para instituições de pesquisa da doença (NEOENERGIA, 2023, não paginado).

Nessa proposta de atividade, o docente cria no Reels um primeiro vídeo curto sobre algum conceito simples da área trabalhista, como por exemplo: "relação de emprego", "contrato de trabalho" ou "remuneração".

Após o carregamento de tal conteúdo no Instagram, pode sugerir uma próxima temática a ser trabalhada no "challenge", a fim de que um dos alunos da turma grave o tema utilizando o mesmo recurso tecnológico, já indicando qual será o assunto sequencial e o colega que o trabalhará, repetindo sucessivamente esse procedimento até que todos os estudantes da classe participem.

A utilização da ferramenta Reels no Instagram, da maneira sugerida, pode trazer uma série de benefícios para os acadêmicos, tais como:

- Fomentar o relacionamento entre os discentes, ao passo que os alunos precisarão trabalhar de forma ordenada os materiais que serão produzidos na atividade;
- Incentivar a pesquisa sobre os objetos de estudo da disciplina, pois para a elaboração dos vídeos é necessária uma preparação prévia acerca do assunto que será abordado, exigindo um trabalho complexo para a montagem da narrativa diante da autonomia do aluno nesta produção;
- Melhorar a capacidade de comunicação e de expressão, visto que os estudantes deverão aprimorar tais habilidades para explanação mais satisfatória das temáticas;
- Propiciar a criatividade, ao passo que a tarefa incentiva a busca de novos elementos que possibilitem uma maior interação com o público que irá consumir o conteúdo;

- Contribuir para o desenvolvimento da objetividade e do poder de síntese, em razão da necessidade de tratar os temas em curto espaço de tempo.

Logo, apresenta-se o roteiro de atividade a seguir.

5.1 Roteiro de atividade: sugestão de desenvolvimento

Inicialmente, o professor elenca uma temática para ser trabalhada por ele em um primeiro vídeo de até 90 segundos, sendo que a gravação pode ser realizada já com o auxílio da ferramenta Reels e carregada na plataforma Instagram, por meio de seu smartphone.

Sugere-se que o docente escolha um assunto introdutório da disciplina, de modo que todos os alunos iniciantes no conteúdo possam compreender.

De forma exemplificativa, poderia o professor explicar, na gravação, a diferença entre relação de trabalho e relação de emprego, como ilustrado no vídeo: <https://www.instagram.com/reel/CrbHHn-vtNS/?igshid=MzRIODBiNWFIZA==>.

Após isso, o docente deve direcionar os alunos a acessarem o conteúdo e propor um “challenge”, um desafio, sugerindo um assunto a ser abordado no vídeo de até 90 segundos que será elaborado por um dos estudantes da turma, conforme se observa no vídeo sequencial, que explica a temática sugerida na gravação anterior, qual seja, o que é uma relação de emprego, elencando as características necessárias para o surgimento de tal vínculo empregatício entre as partes, como a subordinação do empregado às ordens do empregador e a prestação dos serviços com habitualidade, onerosidade e pessoalidade: <https://www.instagram.com/reel/CrbKFWspVzO/?igshid=YmMyMTA2M2Y=>.

Para que a atividade se torne mais interessante aos discentes, o “challenge” pode receber um título, a ser definido com a participação dos próprios acadêmicos, como por exemplo: “Pílulas de Direito do Trabalho”. É possível gerar engajamento nas redes sociais com a aplicação de hashtags usando o nome do desafio.

O professor pode deixar livre para que o primeiro aluno a aderir o “challenge” se apresente, assim como pode definir o meio de indicação do estudante, como com a realização de um sorteio, adaptando o roteiro às necessidades da classe.

A periodicidade dos vídeos no desafio também pode ser determinada pelo docente, a depender da quantidade de acadêmicos presentes na turma, como semanalmente ou quinzenalmente.

O estudante que iniciará o desafio desenvolverá o vídeo da temática indicada pelo professor, ao final da gravação irá propor o próximo tema e marcar o colega que será responsável pela abordagem.

O discente seguinte aplicará o mesmo procedimento até que todos os alunos tenham participado do desafio.

O professor pode direcionar e estabelecer algumas regras a serem observadas pelos estudantes, como a criação de uma lista prévia de assuntos que devem ser abordados no “challenge”, de acordo com o conteúdo programático da disciplina.

Outras sugestões podem ser apresentadas pelo docente, a fim de tornar a tarefa mais interativa e instigante, como desafiar os alunos a incluírem elementos obrigatórios em seus Reels, como imagens e músicas que tenham relação com o assunto que está sendo trabalhado.

O roteiro de atividade permite uma série de adaptações, possibilitando a sua aplicação para todas as disciplinas do curso de Direito, respeitando as peculiaridades de cada classe.

Imperioso destacar a relevância dessas atividades de forma gradual para a construção do conhecimento, buscando atrelar a cultura digital do Instagram com os objetivos de estudo elencados nesta dissertação.

É inegável a evolução que tem passado a função do professor, em especial, a partir do século XXI. Além das novas ferramentas tecnológicas que são inseridas no cotidiano da sala de aula, é fundamental investigar maneiras inovadoras para o melhor entrosamento entre os atores do processo educativo.

O profundo desenvolvimento da globalização, suscitando a complexidade mundial e a multidisciplinaridade, faz com que o docente tenha que lidar com as inúmeras modificações científicas e sociais, elevando o ensino a outro padrão, totalmente divergente do que era observado no século passado (CUNHA, 2009).

Outrossim, diante dessas novas conjunturas é necessário refletir sobre de que forma essas modalidades de interação social influenciam o ensinar para as futuras gerações.

5.2 Passo a passo para o desenvolvimento do roteiro sugerido

O presente passo a passo tem por objetivo o detalhamento das fases para o desenvolvimento do roteiro de atividade sugerido, pensando nos diferentes níveis de afinidade com a tecnologia que os professores de Direito do Trabalho podem apresentar, a fim de permitir que tal planejamento possa ser facilmente implementado por todos.

Cabe ressaltar, que o roteiro aqui proposto tem como público-alvo os docentes das disciplinas trabalhistas, porém, não se limita a eles, podendo ser empregado por todo e qualquer professor das ciências jurídicas e até mesmo de outras áreas científicas do Ensino Superior, apresentando-se como um plano eclético e adaptável às necessidades do conteúdo a ser ministrado.

Inicialmente é necessário que o mediador tenha uma conta no Instagram, preferencialmente em modo público, para que os estudantes consigam acessar os Reels para desenvolver a atividade, bem como para propiciar o acesso às publicações por outras pessoas externas ao ambiente universitário.

Sugere-se também a utilização do perfil na modalidade profissional, que conta com funcionalidades diferenciadas que, por sua vez, permitem ao professor engajar e alcançar mais educadores e acadêmicos que podem se beneficiar com as informações, formando assim, uma grande rede educacional colaborativa.

Cabe esclarecer que tais funções disponibilizadas pelo Instagram profissional auxiliam na divulgação e contribuem para aumentar a visibilidade da conta. Esses recursos permitem acessar medidas quantitativas de desempenho e informações pormenorizadas sobre o perfil dos seguidores, enquanto a conta na modalidade pessoal dispõe apenas de utilidades básicas para produção de conteúdo.

Com um perfil comercial você poderá acessar dados como o alcance, impressões, cliques, número de usuários que salvaram um post seu, gênero, idade, país, cidade dos seus seguidores e muito mais.

Essa é uma oportunidade para mostrar seu lado profissional para as pessoas e até montar um portfólio com seus melhores trabalhos da universidade ou estágio (UNIFACS, 2021, não paginado).

Caso o docente não tenha Instagram, será necessário instalar o aplicativo em seu smartphone. No sistema Android, deve acessar a Play Store e procurar por “Instagram”, após localizar a ferramenta, clicar em “Instalar”. Já para smartphones da

Apple, é preciso abrir a Apple Store para baixar o software. Assim que a instalação for concluída, será possível abrir o aplicativo.

Para criar a nova conta no aplicativo, o professor poderá utilizar um número de celular ou e-mail. Depois disso, as informações pessoais, como nome completo, nome de usuário e senha, devem ser preenchidas, seguindo as solicitações do Instagram. Posteriormente, o docente poderá adicionar uma foto e escolher as configurações do perfil.

Com os dados preenchidos, o professor já pode produzir suas postagens. Para a criação do Reel, deve clicar no botão de “+” que aparece na aba inferior do Instagram e deslizar até escolher a opção “REEL”, conforme as imagens ilustrativas abaixo:

Figura 1 – Como iniciar a criação de um Reel



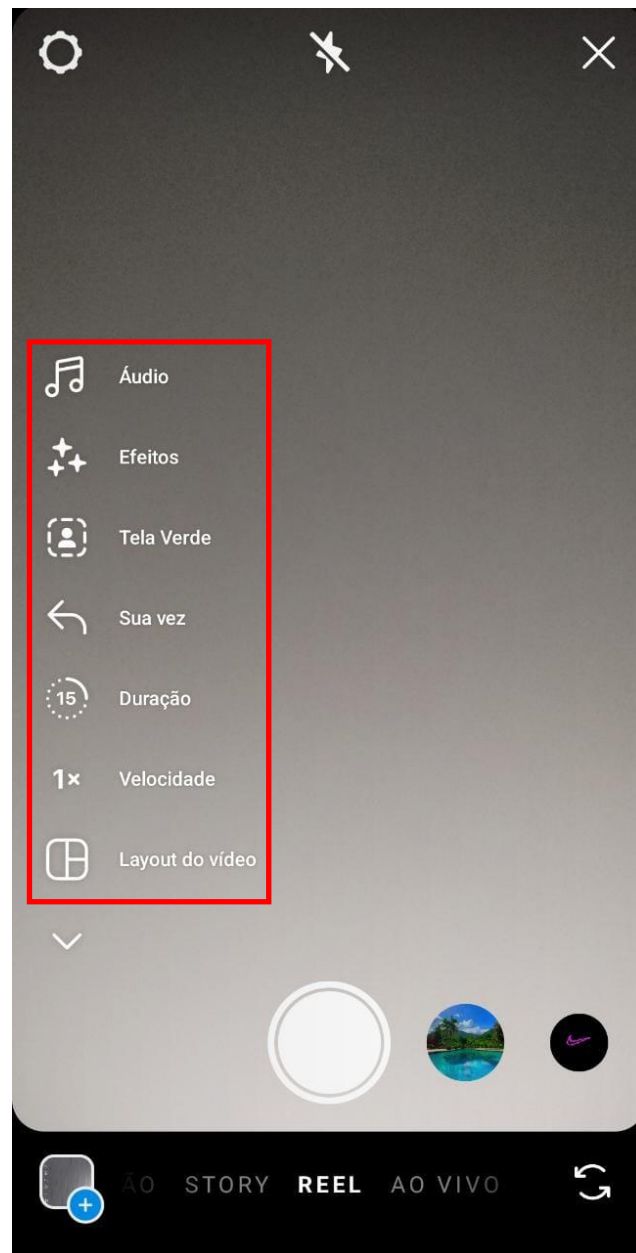
Fonte: autoria própria

Figura 2 – Escolhendo a opção “REEL”



Fonte: autoria própria

A partir disso, o docente pode gravar o seu vídeo dentro do próprio aplicativo, que oferece algumas funcionalidades ilustradas por meio de ícones, como demonstra o menu abaixo:

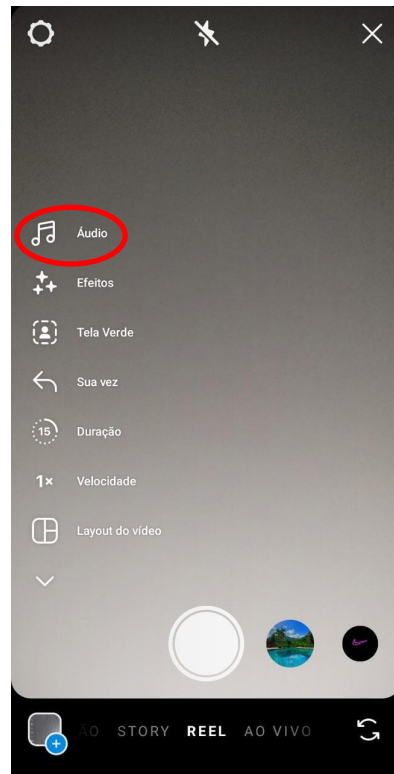
Figura 3 – Funcionalidades do Instagram Reels

Fonte: autoria própria

Entre as referidas funcionalidades estão a de acrescentar música, aplicar filtros, alterar o plano de fundo, escolher o tempo de duração da gravação (15, 30, 60 ou 90 segundos), optar pela velocidade de reprodução e o layout da gravação.

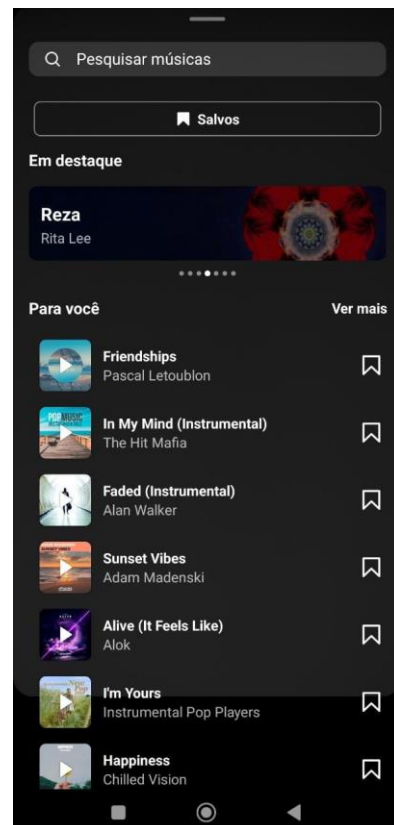
Para acrescentar melodias ao Reel, deve-se clicar no ícone “áudio”, onde o aplicativo oferecerá uma lista de sugestões ao usuário, podendo o professor, ainda, pesquisar a música de sua preferência. Depois de realizar a opção, o Instagram permite escolher o trecho de sonoridade que será exibido. Feitas todas as seleções, basta pressionar o sinal de verificação.

Figura 4 – Ícone “áudio”



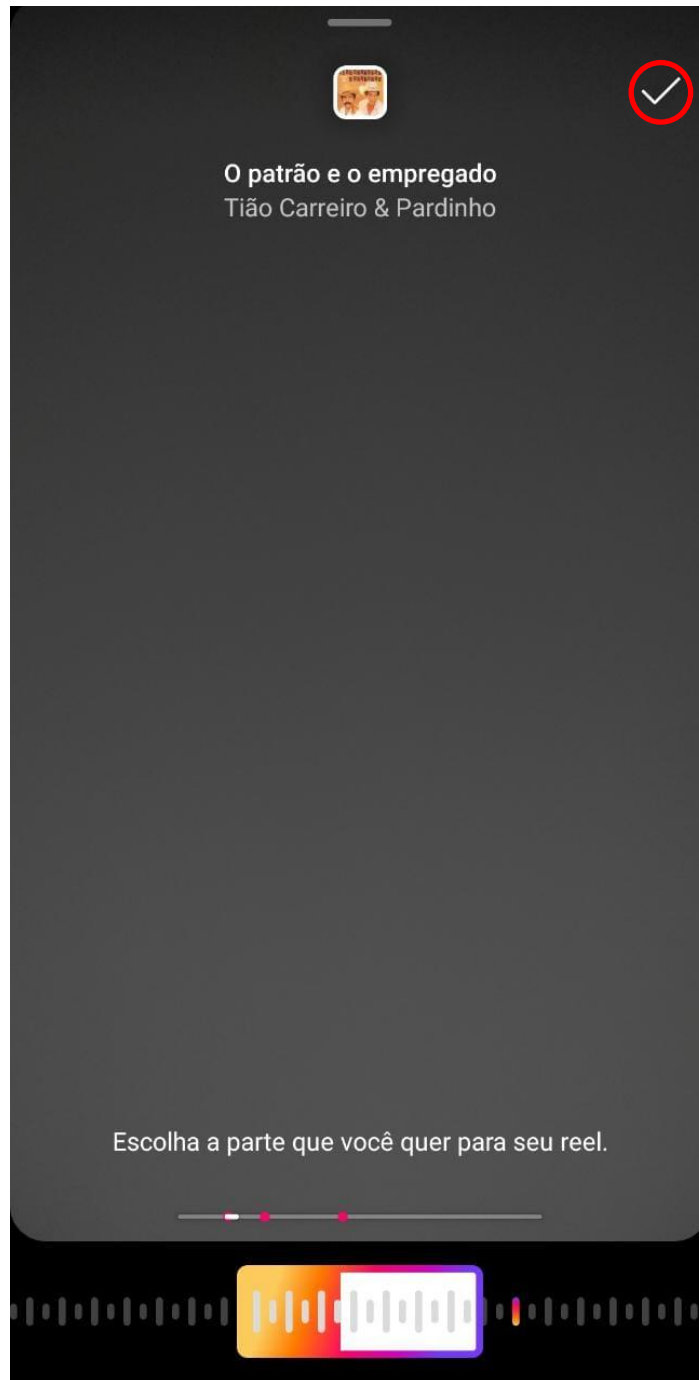
Fonte: autoria própria

Figura 5 – Lista de sugestões de músicas



Fonte: autoria própria

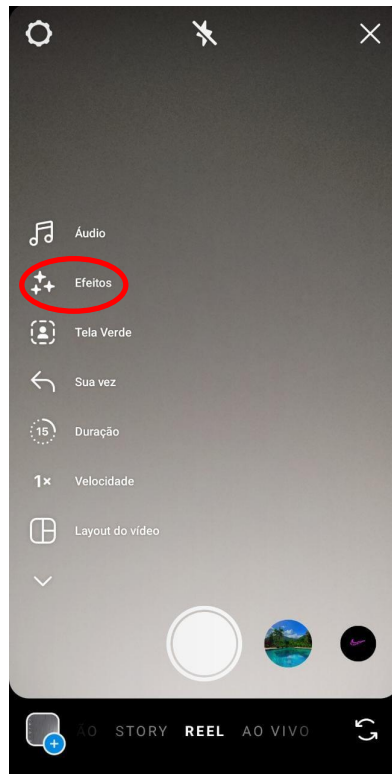
Figura 6 – Incluindo o trecho da música escolhida ao Reel



Fonte: autoria própria

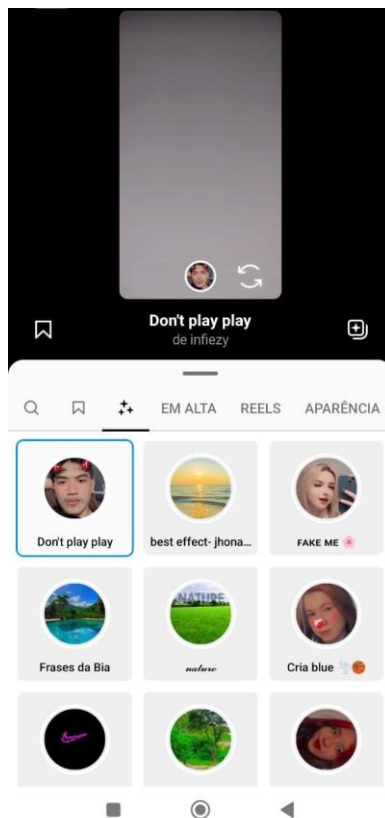
Já os filtros; efeitos que usam tecnologia de realidade aumentada para alterar a imagem, sendo possível, dessa maneira, modificar a própria aparência; podem ser aplicados pelo docente ao clicar no ícone “efeitos”, no qual deve escolher o recurso desejado.

Figura 7 – Ícone “efeitos”



Fonte: autoria própria

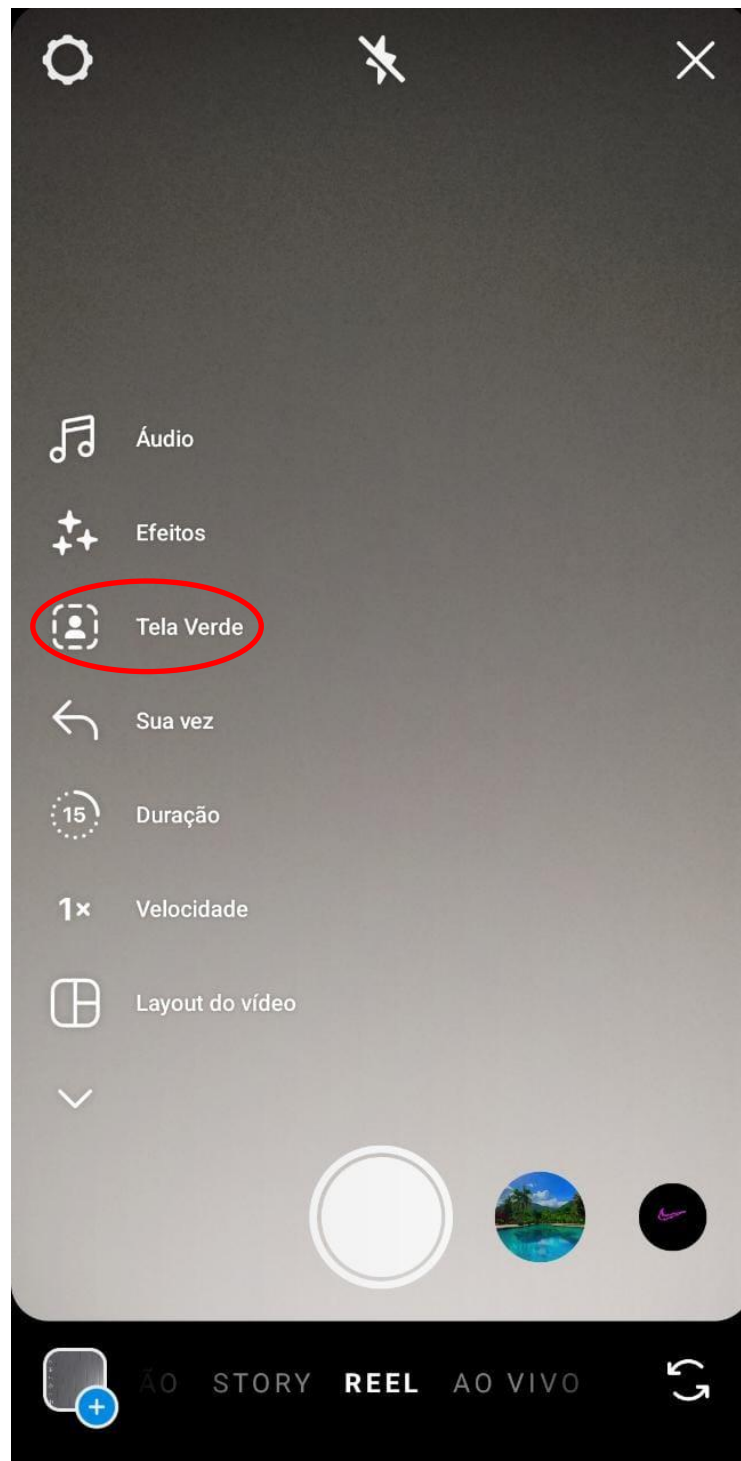
Figura 8 – Escolhendo e aplicando filtros ao Reel



Fonte: autoria própria

Também é possível alterar o plano de fundo da gravação, clicando no ícone “tela verde” e em seguida em “adicionar mídia”, que permite ao docente escolher uma foto do próprio aplicativo, em “cenas”, ou carregar uma imagem do seu dispositivo, em “rolo da câmera”, para modificar o fundo do Reel.

Figura 9 – Ícone “tela verde”



Fonte: autoria própria

Figura 10 – Adicionando mídia ao plano de fundo



Fonte: autoria própria

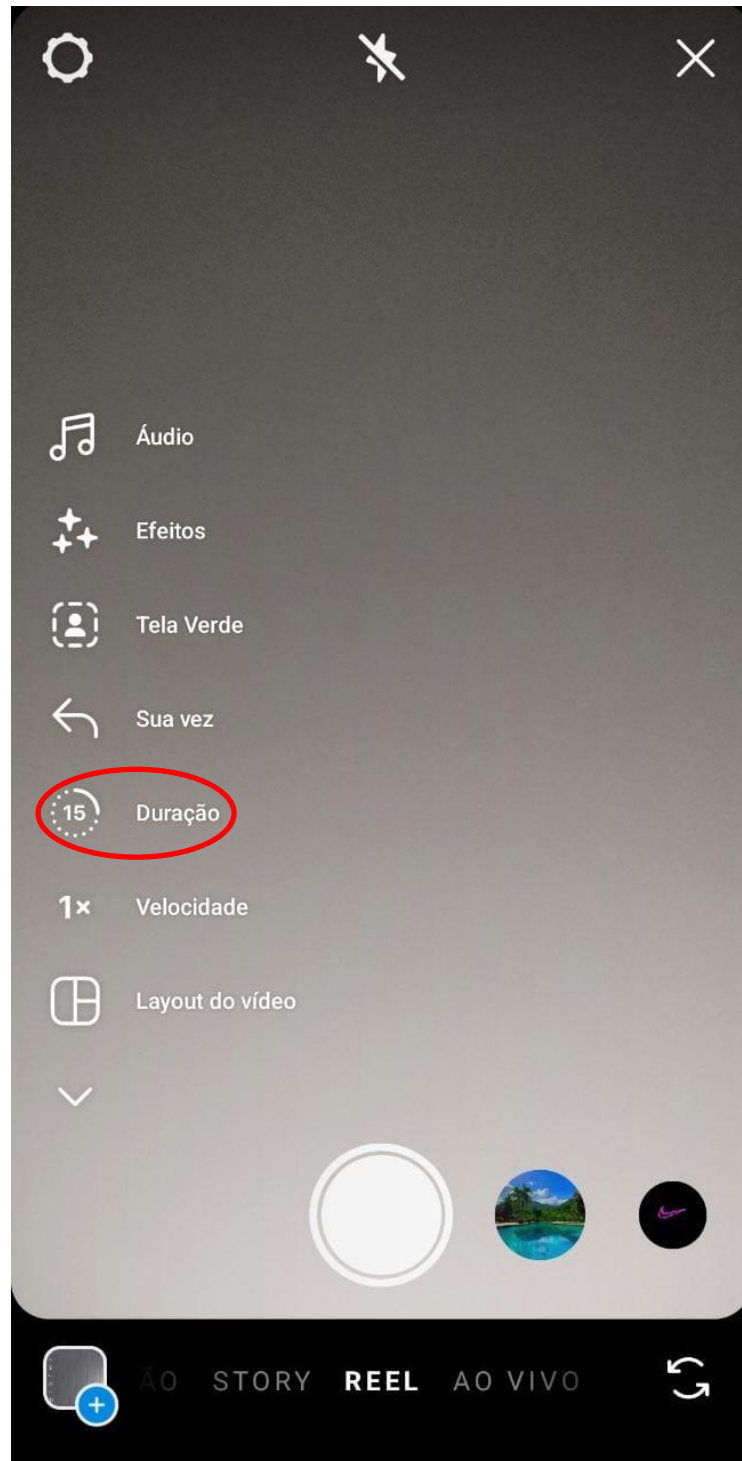
Figura 11 – Escolhendo a mídia do plano de fundo



Fonte: autoria própria

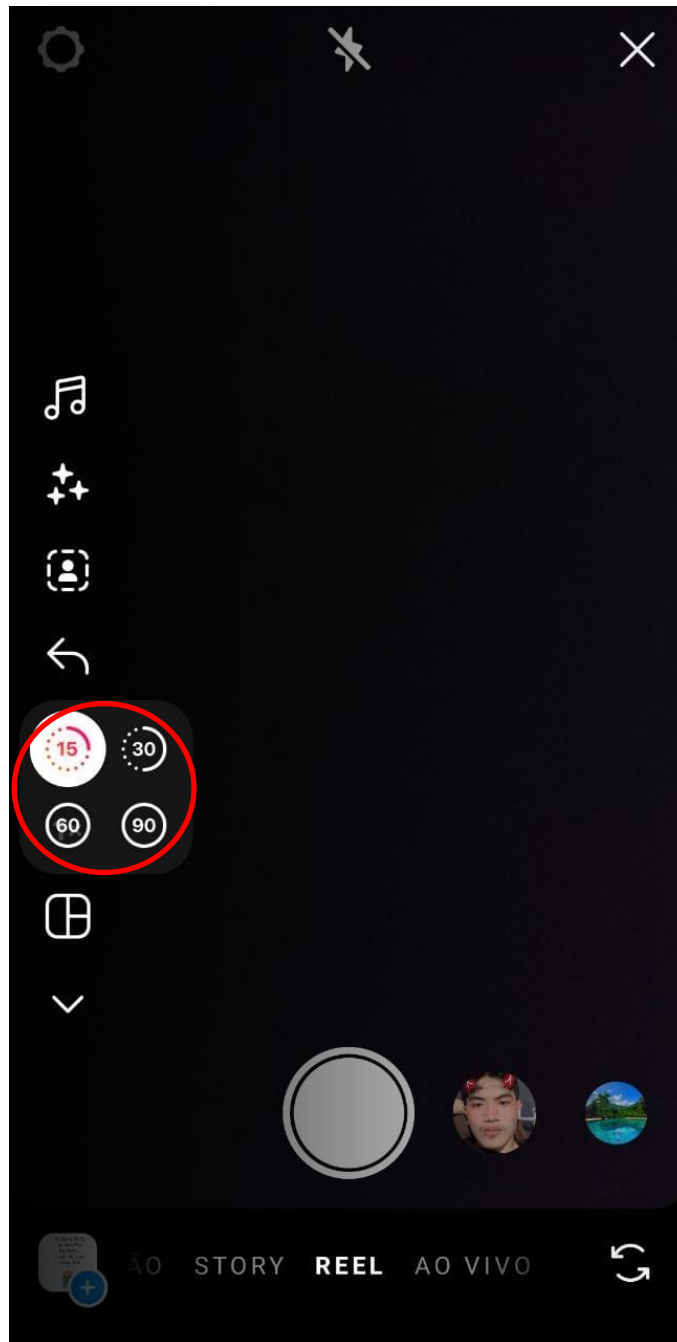
Para escolher o tempo de duração da gravação do Reel, que pode ser de 15, 30, 60 ou 90 segundos, basta clicar no ícone “duração” e pressionar a opção de extensão desejada.

Figura 12 – Ícone “duração”



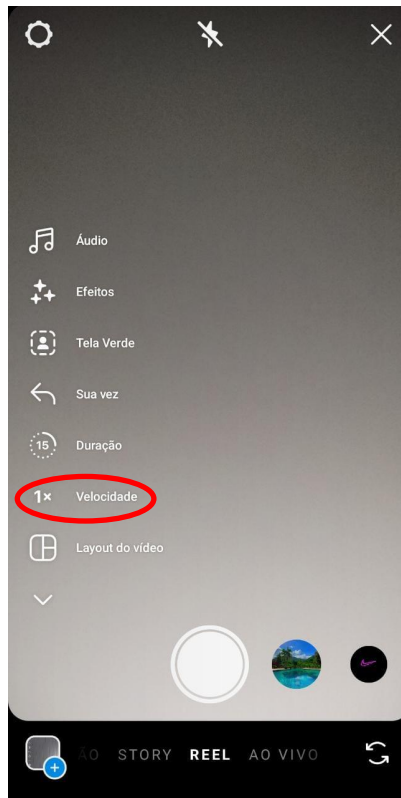
Fonte: autoria própria

Figura 13 – Escolhendo a duração do Reel

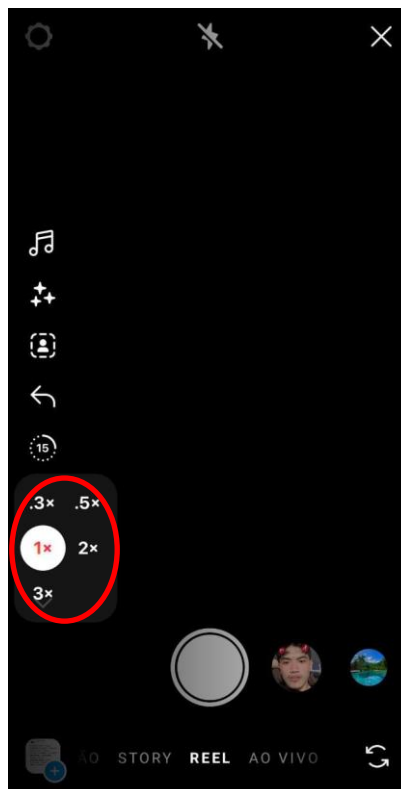


Fonte: autoria própria

Ademais, ao mediador é permitido alterar a velocidade de apresentação do Reel clicando no ícone “velocidade”, onde se pode acelerar ou diminuir a reprodução do vídeo, tornando a fala mais rápida ou mais lenta do que a gravação original.

Figura 14 – Ícone “velocidade”

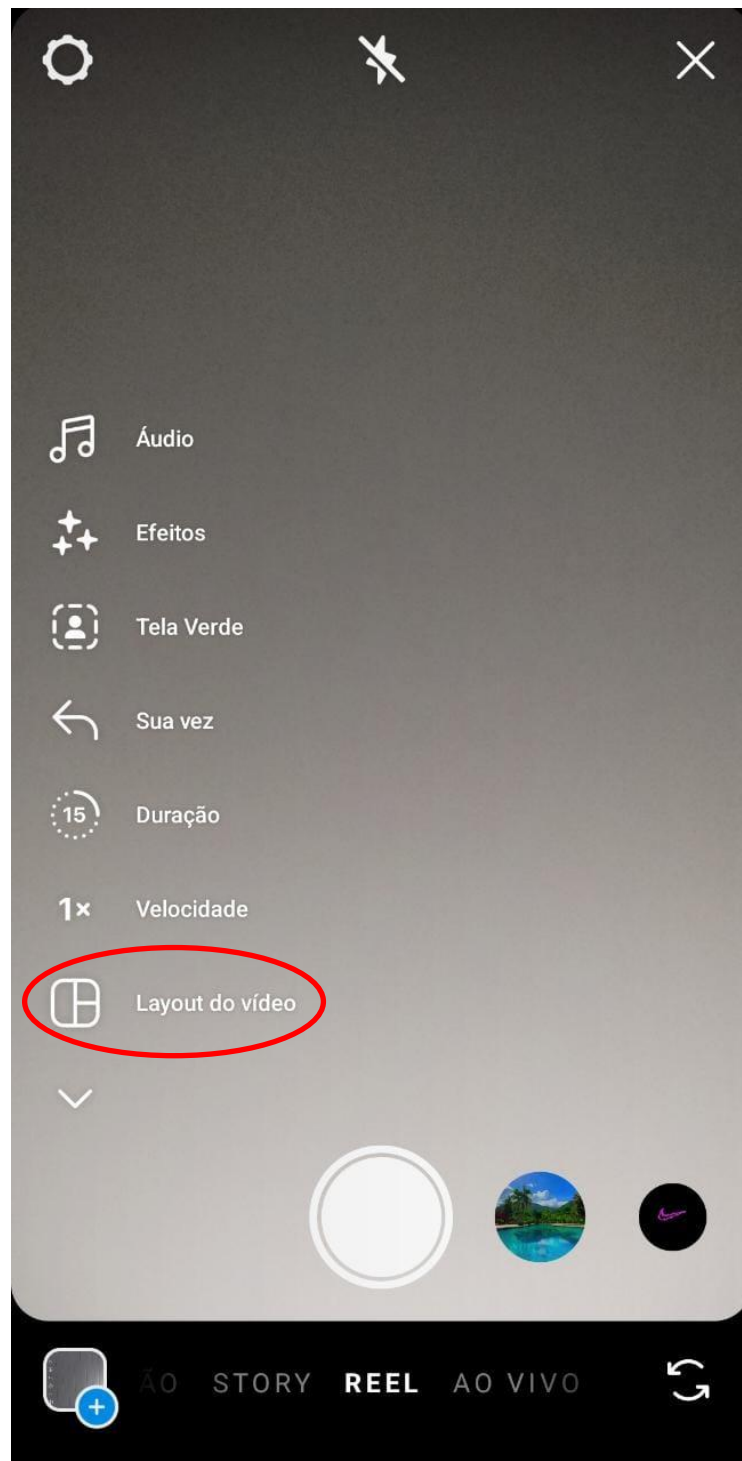
Fonte: autoria própria

Figura 15 – Definindo a velocidade de reprodução do vídeo

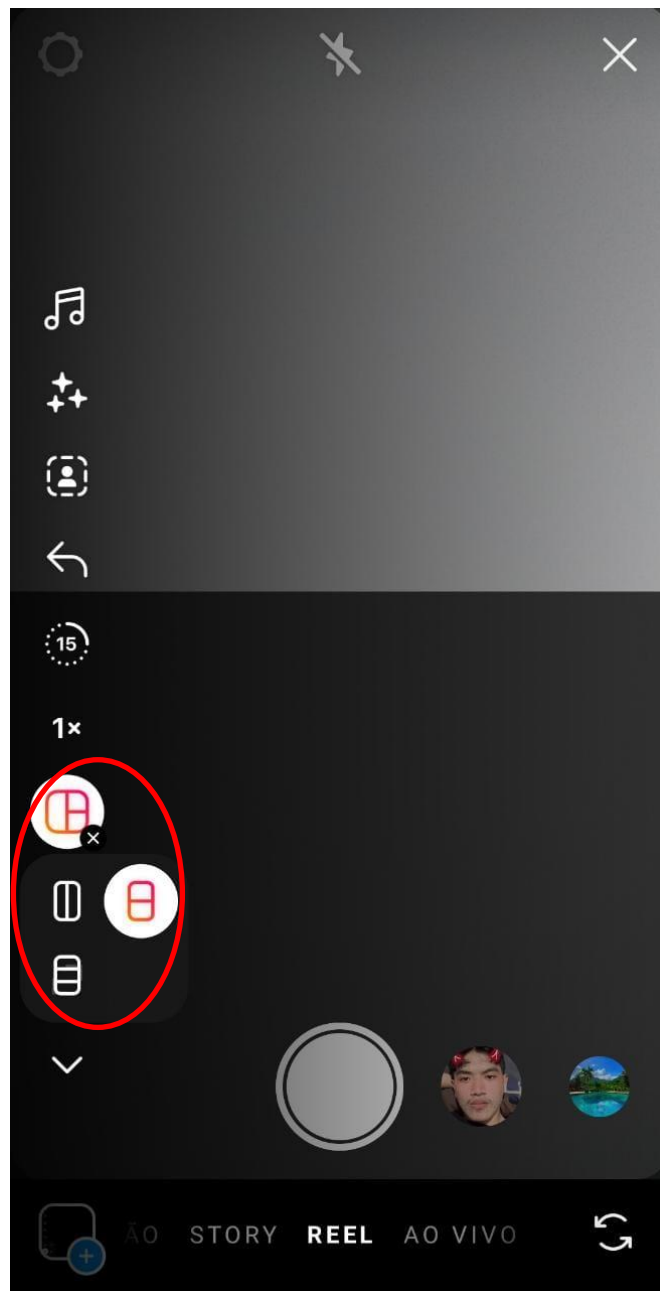
Fonte: autoria própria

Outrossim, o layout da gravação pode ser modificado, clicando no ícone “layout do vídeo”, possibilitando dividir a tela que será apresentada ao público, em duas ou três partes, para a inclusão de alguma outra imagem conforme a necessidade do conteúdo abordado.

Figura 16 – Ícone “layout do vídeo”



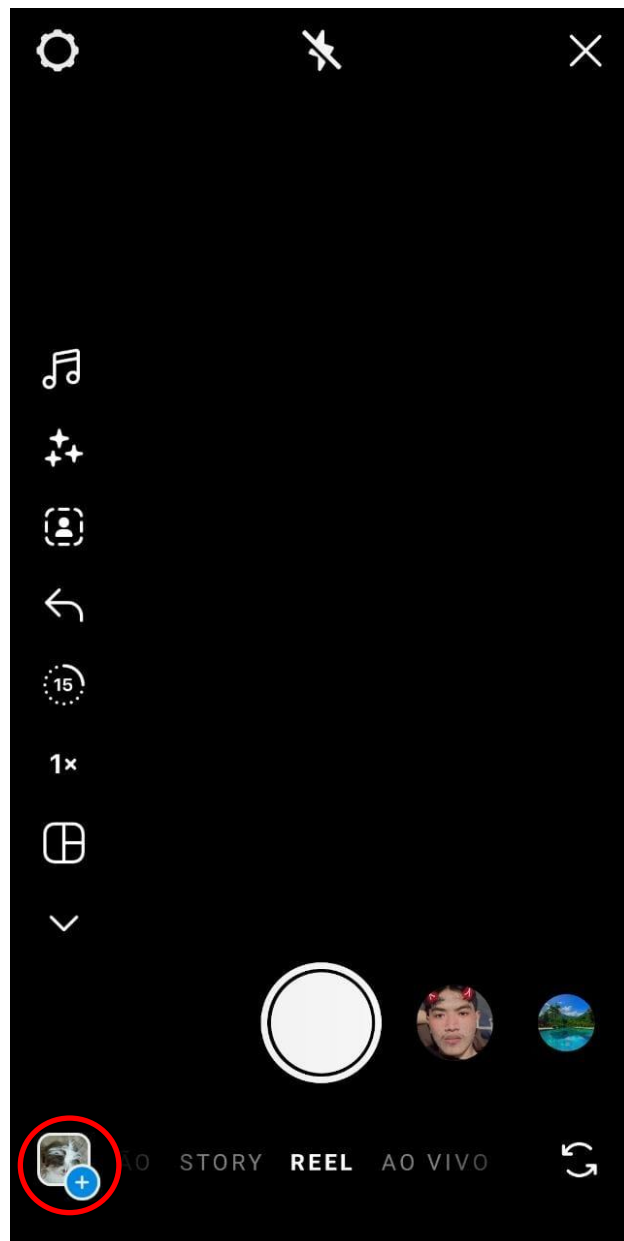
Fonte: autoria própria

Figura 17 – Escolhendo o layout do Reel

Fonte: autoria própria

Caso prefira, o professor também pode gravar o conteúdo diretamente da câmera do seu smartphone e realizar o carregamento posterior no Instagram Reels, clicando no ícone de “+”, que aparece no canto inferior esquerdo da tela, escolhendo, assim, o vídeo disponível no celular que será adicionado.

Figura 18 – Ícone de “+” para carregar vídeos gravados diretamente da câmera do smartphone



Fonte: autoria própria

Depois de finalizar o vídeo, é necessário clicar em “avançar”. Nesta etapa o docente poderá conferir o resultado da gravação antes de publicar. Também é possível, ainda, adicionar música, texto, animações e filtros, como se observa da imagem abaixo:

Figura 19 – Ícone “avançar” para publicação do Reel

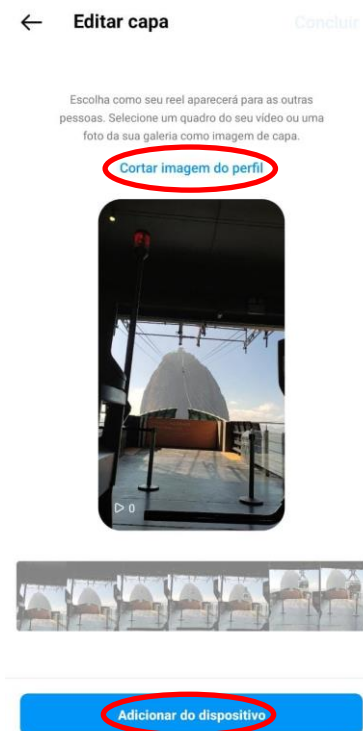


Fonte: autoria própria

Em seguida, feitas as adições que o professor julgar relevante e aprovado o conteúdo, clicar novamente em “avançar”. Neste momento, o aplicativo permite editar a capa do Reel, ou seja, escolher como a entrada do vídeo aparecerá para as outras pessoas, cortando uma imagem do próprio vídeo, ou carregando uma foto do dispositivo, clicando em “editar capa”, para posteriormente “cortar imagem do perfil” ou “adicionar do dispositivo”.

Figura 20 – Ícone “editar capa”

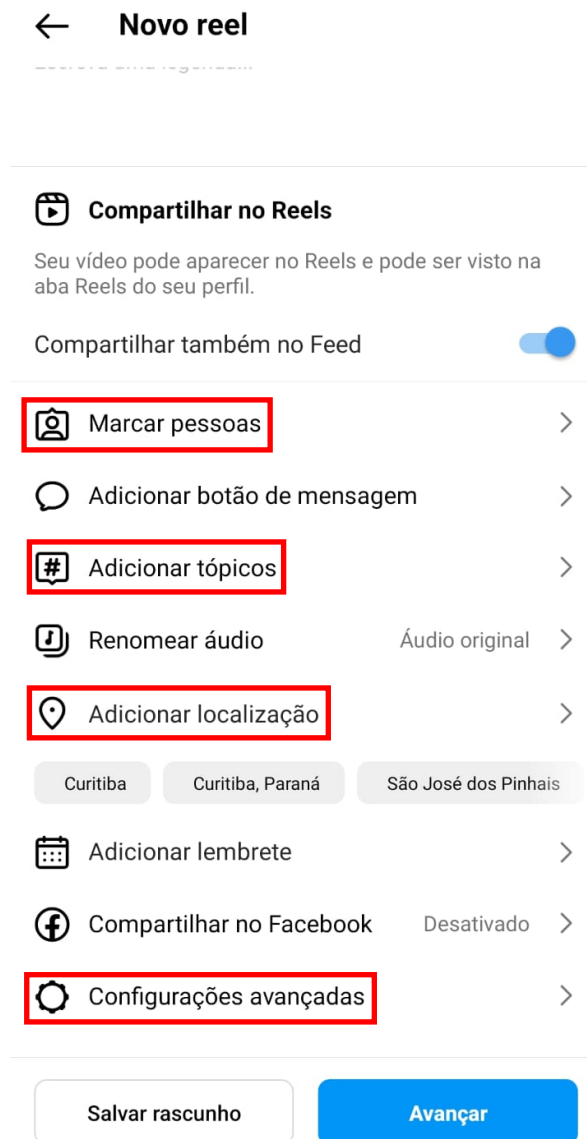
Fonte: autoria própria

Figura 21 – Escolhendo a entrada do vídeo (cortando uma imagem ou adicionando do dispositivo)

Fonte: autoria própria

Feito isto, pode o orientador marcar pessoas, adicionar tópicos que facilitem a descoberta do reel por outros visualizadores, incluir localização e optar por mostrar legendas criadas automaticamente, clicando no ícone “configurações avançadas” e escolhendo a opção “mostrar legendas”, o que permite acessibilidade às pessoas com deficiência auditiva, de acordo com o demonstrado a seguir:

Figura 22 – Opções disponíveis para o compartilhamento do Reel



Fonte: autoria própria

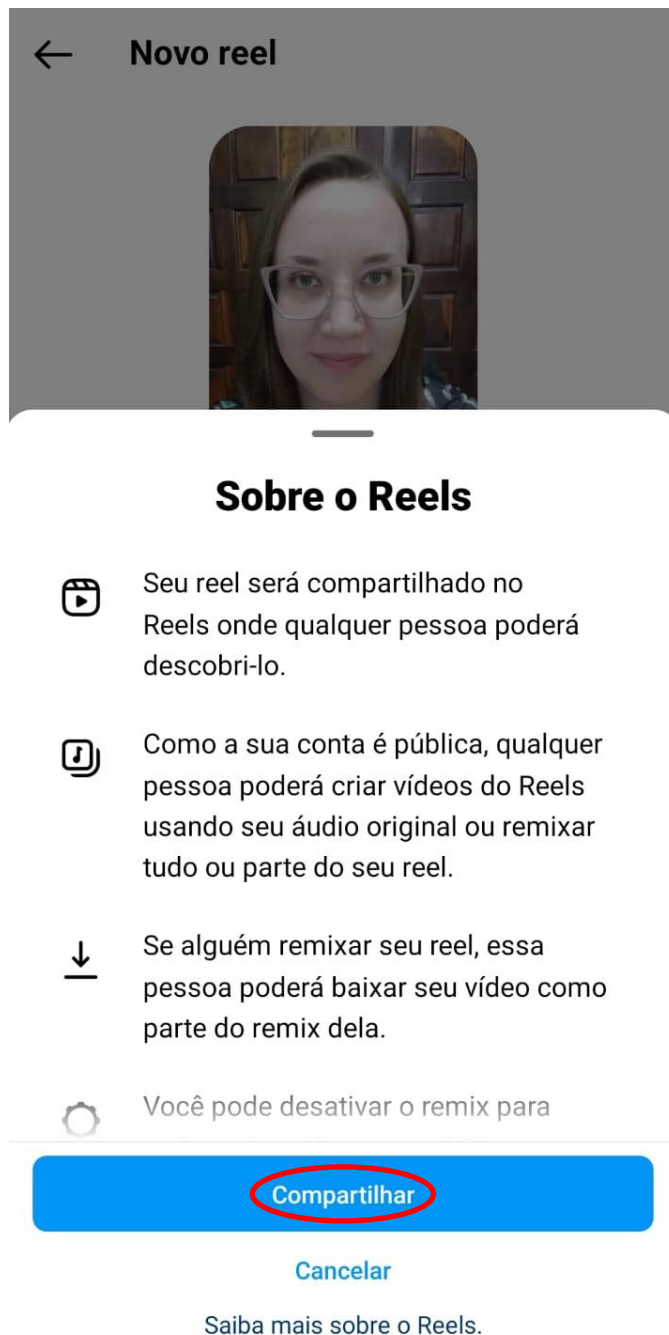
Figura 23 – Incluindo legendas geradas automaticamente pelo Instagram



Fonte: autoria própria

Finalizada a criação do conteúdo, clicar mais uma vez em “avançar” e depois em “compartilhar”.

Figura 24 – Finalizando o compartilhamento do Reel



Fonte: autoria própria

Cumpridas todas as etapas mencionadas, o vídeo já estará publicado e poderá ser acessado pelos alunos e demais interessados.

Figura 25 – Reel publicado



Fonte: autoria própria

É importante que o docente esteja preparado para mediar a atividade caso existam alunos na classe que não possuam smartphone ou acesso à internet, impedindo que criem o conteúdo sugerido neste roteiro.

Diante de tal situação, pode o professor propor a realização da atividade em duplas ou equipes, a fim de viabilizar a participação igualitária de todos os estudantes.

A proposta apresentada neste roteiro de atividade pode auxiliar sobremaneira a aprendizagem dos estudantes, ao passo que fomenta o relacionamento entre os

discentes; incentiva a pesquisa sobre os objetos de estudo da disciplina; melhora a capacidade de comunicação, de expressão e de protagonismo; propicia a criatividade e contribui para o desenvolvimento da objetividade e do poder de síntese.

Além dos citados benefícios no processo de aprendizado, é primordial reconhecer que a tecnologia faz parte do cotidiano do ser humano na sociedade contemporânea, logo, o conhecimento aprofundado sobre o uso das ferramentas tecnológicas, em especial das plataformas de redes sociais digitais, pode ajudar substancialmente os futuros operadores do Direito Laboral, aprimorando a comunicação e a eficiência necessárias ao trabalho a ser desempenhado futuramente.

Cabe ressaltar, ainda, que o Direito do Trabalho tem sido cada vez mais impactado e influenciado pelas plataformas digitais, que criam, inclusive, novas modalidades laborais.

Nesse sentido, é necessário destacar que:

Os arranjos de trabalho têm se transformado com grande velocidade nas últimas décadas, em parte atendendo aos motes da globalização e da digitalização. [...]

Esse processo se caracteriza por um afrouxamento das relações de trabalho, desencadeando o surgimento de formas alternativas de vinculação entre trabalhador e organização, as quais se distanciam do modelo de emprego formal, estável e de longo termo [...]. Entre essas formas alternativas, o segmento de trabalho que mais cresce é o *gig work* (trabalhos de “bico”, contingenciais, realizados sob demanda) [...] especialmente o mediado por plataformas digitais (CARNEIRO *et al.*, 2023, p. 4).

Assim, é imprescindível que o acadêmico de Direito, que atuará na área trabalhista, possua familiaridade com as plataformas digitais, o que é profundamente favorecido pela sugestão de atividade abordada neste estudo, fazendo com que o pretense profissional esteja preparado para lidar com os desafios, progressivamente mais complexos, que se apresentam no exercício do ofício na era digital e multiconectada.

Destarte, as tecnologias, se bem empregadas, podem desempenhar um relevante papel motivador no contexto educacional, fomentando a interação, os debates, as análises críticas e a curiosidade entre os discentes, facilitando o aprendizado e incentivando a pesquisa.

De acordo com Moran (2013), o uso da internet propicia uma edificação colaborativa entre professor e aluno, ao passo que podem ser desenvolvidas

propostas em conjunto, por meio de um contexto virtual, explorando diversos campos científicos.

Tal cenário, atrelado à utilização das plataformas de redes sociais digitais, como proposto nesta pesquisa, pode contribuir no processo de ensino-aprendizagem, pois motiva o emprego de novas metodologias e saberes (FOFONCA et al., 2018).

Ademais, conforme Aprobato (2018), o Instagram precisa ser entendido como uma maneira de aproximar professores e alunos, bem como o conhecimento assimilado e o propagado. Isso ocorre ao passo que propor a participação ativa e o emprego da criatividade, por intermédio do Instagram, permite ao docente conhecer melhor as características individuais dos acadêmicos e, conseqüentemente, associar o conteúdo à realidade estudantil.

Outrossim, se mostra fundamental para o presente estudo auxiliar na mudança de concepção que possuem docentes e acadêmicos acerca da citada rede social, mostrando que é possível usar a ferramenta de modo a favorecer a aprendizagem, recurso educacional este que pode se tornar muito eficaz e significativo, ao passo que faz parte do cotidiano de parcela significativa dos estudantes do Ensino Superior.

6. CONSIDERAÇÕES

Ao problematizar a relação de aprendizado e o modelo de ensino que vem sendo aplicado aos alunos dos cursos de Direito, mais especificamente na disciplina de Direito do Trabalho, este estudo é levado a analisar se os ensinamentos estão direcionados para a realidade social e a formação dos discentes, ou ainda se mantêm amarrados aos tradicionais métodos, como aulas com exclusiva exposição da norma, jurisprudência e doutrina, sem a reflexão dos aspectos políticos e econômicos, deixando de oportunizar ao acadêmico uma visão dos verdadeiros problemas sociais.

Com o desenvolvimento desta dissertação é possível perceber que, em relação à prática pedagógica, escassas foram as transformações na forma de lecionar as ciências jurídicas, pois o desempenho da docência neste campo científico se forma, em geral, com a vivência do dia a dia em sala de aula, ao passo que tais educadores não possuem licenciatura, mas sim bacharelado.

Desse modo, a colocação no magistério superior na citada área não requer capacitação didático-pedagógica, o que amplia a objeção e a resistência ao reconhecimento desses professores enquanto profissionais do ensino, que, em consonância com esse fato, não percebem a importância do aprimoramento educacional.

Com isso, o interesse pela temática apresentada foi provocado pelo convívio diário da autora com as dificuldades encontradas em sala de aula como professora universitária. A partir disso, surge a inquietação em busca de novas práticas pedagógicas que possam contribuir para a melhoria da atuação docente.

Logo, compreender a dimensão das redes sociais na educação, e a qualificação do docente para que este integre os propósitos e evoluções no universo dos estudantes, é de suma importância para o desenvolvimento da aprendizagem.

Não se pode ignorar que smartphones, celulares, notebooks e tablets estão cada vez mais presentes no cotidiano dos alunos. Assim, é natural que o seu uso se estenda ao ambiente universitário, mas, ao contrário do que se pode perceber, sua utilização tem sido avaliada como um problema para educadores que sentem dificuldades para manter a ordem e a disciplina dos estudantes.

Por conseguinte, infere-se que as redes sociais estão cada vez mais presentes no dia a dia dos acadêmicos, contudo, na maioria dos casos, essas ferramentas não costumam ser muito bem aproveitadas, posto que os docentes não têm por hábito

incentivar o acesso a esse tipo de rede em sala de aula, com receio de que os alunos passem a se interessar por assuntos que não estejam diretamente ligados à matéria por ele aplicada.

Essas preocupações existem, porém, os equívocos em relação ao uso da tecnologia no ambiente de estudo são diversos, pode-se dizer que são de ordem estrutural, social e pedagógica.

O docente, quando assume uma nova postura, tem a possibilidade de acompanhar tal avanço tecnológico, ao passo que se transforma em um incentivador da curiosidade do estudante e desenvolve o papel de mediador pedagógico, facilitando e motivando a aprendizagem do aluno.

Destarte, o emprego de tais tecnologias pode proporcionar novas possibilidades, criando e difundindo informações, valendo-se de uma linguagem mais próxima do discente, uma vez que essas ferramentas estão presentes de forma natural em seu cotidiano.

A revolução tecnológica impulsionada pela utilização de plataformas e novas ferramentas de ensino exigem mudanças nos cursos superiores, em especial nos cursos jurídicos, focando na revisão de procedimentos e formas de ensino, motivando uma postura mais dinâmica e crítica dos acadêmicos, o que permite a formação de profissionais capazes de estabelecer conexões entre os diversos tipos de saberes.

Diante disso, a presente pesquisa buscou solucionar o seguinte problema: como contribuir para os docentes de Direito do Trabalho utilizarem as plataformas de redes sociais digitais para o ensino?

Respondendo a tal questionamento, os achados da pesquisa apontam que é possível contribuir para os professores da disciplina laboral utilizarem as plataformas de redes sociais para o ensino apresentando um roteiro de atividade ilustrativo, demonstrando como aplicar a ferramenta Reels, presente no Instagram, a fim de auxiliar o aprendizado e dinamizar as aulas.

Nesse sentido, corroborando com o problema de pesquisa, o objetivo geral do estudo foi alcançado, com a formulação do citado roteiro de atividade para o uso do Instagram Reels no ensino do Direito do Trabalho.

A utilização da referida ferramenta, da maneira sugerida, fomenta o relacionamento entre os discentes, incentiva a pesquisa sobre os objetos de estudo da disciplina, melhora a capacidade de comunicação e de expressão, propicia a

criatividade, contribui para o desenvolvimento da objetividade e do poder de síntese, além de outros benefícios.

Cabe ressaltar que o roteiro proposto não se limita ao seu público-alvo, qual seja, os docentes das disciplinas trabalhistas, podendo ser empregado por todo e qualquer professor das ciências jurídicas e até mesmo de outras áreas científicas do Ensino Superior, apresentando-se como um plano eclético e adaptável às necessidades do conteúdo a ser ministrado.

A importância da proposta aqui apresentada se dá em razão da essencialidade de adoção de novas metodologias de ensino, com foco no desenvolvimento de habilidades e competências, que propiciem a comunicação entre os vários ramos da ciência e um olhar holístico do estudante.

Sobre o uso de tecnologias na concepção da formação do profissional, enquanto jurista do futuro, deve-se evidenciar que esses recursos podem ser aproveitados para muito além do uso da internet, projetor multimídia ou sistemas de gerenciamento de arquivos.

A utilização das redes sociais é inteiramente compatível com o ensino jurídico, pois elas podem contribuir de forma eficaz para o aperfeiçoamento e habilidades essenciais aos operadores do Direito, tais como a argumentação jurídica, reflexão e pensamento crítico, competência para a solução de problemas, leitura e escrita.

Por fim, conclui-se que as tecnologias, se bem empregadas, podem desempenhar um relevante papel motivador no contexto educacional, fomentando a interação, os debates, as análises e a curiosidade entre os discentes, facilitando o aprendizado e incentivando a pesquisa.

REFERÊNCIAS

ACANJO, Ana Carolina Buffulin Gomes. **A (Desin)Formação Do Ensino Jurídico No Brasil: do projeto pedagógico de curso à profissionalização da docência**, São Paulo 2021 Disponível em: <https://dspace.mackenzie.br/bitstream/handle/10899/29225/ANA%20CAROLINA%20BUFFULIN%20GOMES%20ACANJO_protegido.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em: 16 nov. 2022.

APROBATO, V. C. Corpo digital e bem estar na rede Instagram – um estudo sobre as subjetividades e afetos na atualidade. **Bol. - Acad. Paul. Psicol.** v. 38, n. 95, jul./dez. 2018.

ARRUDA, Edmundo Lima Jr. **Ensino jurídico e sociedade: formação, trabalho e ação social**. São Paulo: Acadêmica: 1989.

ASSMANN, Hugo. **Reencantar a educação: rumo à sociedade aprendente**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2009.

BARROS, Alice Monteiro de. **Curso de Direito do Trabalho**. 4. ed. São Paulo: LTr, 2008.

BATTAGLIA, Felice. **Filosofia do trabalho**. Trad. de Luís Washington Vita e Antônio D'Elia. São Paulo: Saraiva, 1958.

BEHRENS, Marilda Aparecida. **O paradigma emergente e a prática pedagógica**. 6ª ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2013.

BIONI, Bruno Ricardo. **Proteção de Dados Pessoais - A Função e os Limites do Consentimento**. Editora Forense - RJ - 2019

BOLIVAR, A. **Competências profissionais e crise de identidade**. Pátio: revista Pedagógica. Porto Alegre: Editora Artes Médicas Sul, ano 6, n. 23, set. 2002.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **RE nº 603.583**, Relator Min. : MIN. MARCO AURÉLIO Tribunal Pleno, julgado em 26/10/2011 Disponível em: <<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=205697>> Acesso em: 07/nov/2012

BRIDLE, James. **A nova idade das trevas: a tecnologia e o fim do futuro**. São Paulo: Todavia. 2019

BROCHADO, Mariah. **Consciência moral e consciência jurídica**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2002.

CARLINI, Angélica. **O professor de direito: perspectivas para a construção de uma identidade docente**. In: Angélica Carlini; Daniel Torres Cerqueira; José Carlos de

Araújo Almeida Filho. (Org.). 180 anos do Ensino Jurídico no Brasil. Campinas: Millennium, 2007.

Carneiro, L. L., Moscon, D. C. B., Dias, L. M. M., Oliveira, S. M. D., & Alves, H. M. C. (2023). Digitrab: Reflexões sobre o cenário do trabalho mediado por plataformas digitais no Brasil. **Revista de Administração Mackenzie**, 24(2), 1–30. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1678-6971/eRAMR230060.pt>>. Acesso em: 12 mai. 2023.

CARVALHO, Maria Regina Viveiros de. **Perfil do professor de educação básica**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2018.

CASSAR, Vólia Bomfim. **Direito do Trabalho**. 10. ed. São Paulo: Método, 2014.

COMO TER UM PERFIL PROFISSIONAL NO INSTAGRAM? UNIFACS, 2021. Disponível em: <<https://blog.unifacsonline.com.br/como-ter-um-perfil-profissional-no-instagram/#:~:text=Para%20ter%20um%20perfil%20profissional,neg%C3%B3cios%20que%20voc%C3%AA%20pode%20usar.>>. Acesso em: 11 mai. 2023.

CONTIN, Ailton Alex. **Educação e tecnologias**. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2016.

CÓRDULA, Eduardo Beltrão de Lucena. **Mudanças de paradigmas na metodologia de ensino de Ciências em turmas do Ensino Fundamental de uma escola pública**. Cabedelo/PB. In: Congresso Brasileiro de Biólogos, 2010, Campina Grande-PB. Campina Grande: Instituto Bio Educação, Rebibio, Congrebio, 2010.

CUNHA, Maria José dos Santos. Formação de professores: um desafio para o século XXI. In: **Actas do X Congresso Internacional Galego-Português de Psicopedagogia**. Braga: Universidade do Minho, 2009.

DAL'AGNOL, S.; LINO, R.; GOLLO, S. S.; SILVA, A. F.; BOTTONI, J. **Uso de redes sociais virtuais na sala de aula: um estudo exploratório com estudantes** (p. 121-

DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de Direito do Trabalho**. 3. ed. São Paulo: LTr, 2004.

FERNANDES, Carol. **O que é Reels no Instagram? Seis perguntas e respostas sobre o rival do TikTok**. Disponível em: <<https://www.techtodo.com.br/listas/2022/02/o-que-e-reels-no-instagram-seis-perguntas-e-respostas-sobre-o-rival-do-tiktok.ghtml>>. Acesso em: 10 mai. 2023.

FOFONCA, E.; BRITO, G. S.; ESTEVAM, M.; CAMAS, N. P. V. **Metodologias pedagógicas inovadoras: Contextos da Educação básica e da Educação superior**. Curitiba: Editora IFPR, 2018.

FREIRE Paulo - **Pedagogia do oprimido** 81ª ed. Editora: Paz & Terra; 2019

FREIRE Paulo - **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa** – 25ªed. São Paulo: Paz e Terra, 2002 (Coleção Leitura).

FERREIRA, A. B. H. **Miniaurélio**: o dicionário da língua portuguesa. 8. ed. Curitiba: Positivo, 2010.

FURTADO, José Augusto Paz Ximenes. **Necessidades Formativas do Docente do Ensino Jurídico de Qualidade**: das exigências e das possibilidades. Disponível em: <http://leg.ufpi.br/subsiteFiles/ppged/arquivos/files/eventos/2006.gt2/GT2_2006_16.PDF>. Acesso em: 07 set. 2018.

GABRIEL, Martha. **Educ@r**: a (r)evolução digital na educação. São Paulo: Saraiva, 2013.

GADOTTI, M. **Perspectivas atuais da educação**. Porto Alegre: Ed. Artes Médicas, 2000.

GARCÍA, Carlos Marcelo. **Formação de professores**: para uma mudança educativa. Porto: Porto Editora, 2011

GARCIA, M. F.; RABELO, D. F.; SILVA, D. DA; AMARAL, S. F. DO. NOVAS COMPETÊNCIAS DOCENTES FRENTE ÀS TECNOLOGIAS DIGITAIS INTERATIVAS. **Teoria e Prática da Educação**, v. 14, n. 1, 2012.

GEBRAN, Raimunda Abou; OLIVEIRA, Patrícia Zaccarelli. **O profissional docente do Direito**: refletindo sobre sua prática pedagógica. HOLOS, v. 3, p. 314-336, 2018. Disponível em: <<http://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/view/4206>> Acesso em: 13 nov. 2022

GHIRARDI, José Garcez. **O instante do encontro**: questões fundamentais para o ensino jurídico. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, 2012.

GOMES, Orlando; GOTTSCALK, Élson. **Curso de Direito do trabalho**. 18ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

GOMES, Laurentino. **Escravidão** – Volume 2. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2021.

HARARI, YUVAL, NOAH, **Sapiens – uma breve história da humanidade** - tradução Jorio Dauster – Nova Edição Porto Alegre, RS: L&PM, 2020.

HOBSBAWM, Eric J. **Da Revolução Industrial Inglesa ao Imperialismo**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000.

HUBERMAN, Léo. **História da Riqueza do Homem**. 21ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

IGLÉSIAS, Francisco. **A Revolução Industrial**. 10ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1990.

JORGE NETO, Francisco Ferreira; CAVALCANTE, Jouberto de Quadros Pessoa. **Direito do Trabalho**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

JUSTEN, Liana Márcia. **Comunidades de aprendizagem e redes sociais**. In: TORRES, Patrícia Lupion (org). Algumas vias para entretecer o pensar e o agir. Curitiba: SENAR-PR, 2007.

KENSKI, Vani Moreira. **Educação e tecnologias**: o novo ritmo da informação. 8. ed. Campinas: Papyrus, 2012.

LANIER, Jaron, 1960- **Dez argumentos para você deletar agora suas redes sociais**; tradução Bruno Casotti. - 1. ed. - Rio de Janeiro : Intrínseca, 2018.

LEITE, Carlos Henrique Bezerra. **Curso de Direito do Trabalho**. 12. ed. São Paulo, Saraiva Educação, 2020.

LEITE, L. S. *et al.* **Tecnologia Educacional: Descubra suas possibilidades na sala de aula**. 8. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

LÉVY, Pierre. **As tecnologias da inteligência**: o futuro do pensamento na era da informática. Trad. Carlos Irineu da Costa. Rio de Janeiro: Editora, 34, 2006

MAIOR, Jorge Luiz Souto. **História do Direito do Trabalho no Brasil** – curso de Direito do Trabalho, vol. I, parte II, São Paulo. Ed. LTr, 2017.

MAHARG, P. Shared Space: **Regulation, Technology and Legal Education** in a Global Context. *European Journal of Law and Technology*, Vol. 6, n. 1, pp. 1-31, 2015.4 (tradução nossa)

MANTOUX, Paul. **A Revolução Industrial no século XVIII**. São Paulo: Edunesp/Hucitec, 2001

MARTINO, Luís Mauro Sá. **Teoria das Mídias Digitais** : linguagens, ambientes, redes. - Petrópolis, RJ : Vozes, 2014.

MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito do Trabalho**. 27. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

MASETTO, Marcos (Org.). **Docência na universidade**. Campinas, SP: Papyrus, 1998.

MELO FILHO, Álvaro Metodologia do ensino jurídico. Fortaleza: UFC, 2021

MELLO, Reynaldo Irapuã Camargo. **Ensino Jurídico: Formação e Trabalho Docente**. Curitiba: Juruá Editora, 2007.

MODOLO, A. D. R. **Formas responsivas do Facebook**: curtir, compartilhar e comentar a divulgação científica em rede social. 2018. 448 f. Tese (Doutorado em Filosofia, Letras e Ciências Humanas) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018.

MORAES FILHO, Evaristo de; MORAES, Antônio Carlos Flores de. **Introdução ao Direito do Trabalho**. 11ª ed. rev. e atual. São Paulo: LTr, 2014.

MORAN, J. M. **A integração das tecnologias na educação**. 5. ed. Campinas: Papyrus, 2013.

MORAN, José Manuel. **A educação que desejamos novos desafios e como chegar lá** - ed. Papirus São Paulo: 2014.

MOREIRA, Herivelto; CALEFFE, Luiz Gonzaga. **Metodologia da Pesquisa para o professor pesquisador**. 2 ed. Rio de Janeiro: Lamparina: 2008.

MUSSO, Pierre. **Sociedade Mediatizada**. In: MORAES, Dênis de (Org.). Ciberespaço, figura reticular da utopia tecnológica. Rio de Janeiro: Mauad X, 2018. p. 191-222.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Iniciação ao Direito do Trabalho**. 42^a. ed. São Paulo: LTr, 2019.

NÓVOA, A. Professores: imagens do futuro presente. Lisboa: Educa, 2009.

O QUE SÃO CHALLENGES, A NOVA FEBRE DAS REDES SOCIAIS. Neoenergia, 2023. Disponível em: < <https://www.neoenergia.com/pt-br/te-interessa/inovacao/Paginas/o-que-e-challenge-tiktok-como-funciona-nova-febre-redes-sociais.aspx>>. Acesso em: 10 mai. 2023.

PACK, Patrícia Pinheiro. **Direito Digital**. 6^a edição. Editora Saraiva. São Paulo. 2016

PAIVA, Kely César Martins de; LAGE, Fernando Procópio; SANTOS, Sthefania Navarro dos; SILVA, Carla Ribeiro Volpini. **Competências profissionais e interdisciplinaridade no direito**: percepções de discentes de uma faculdade particular. Revista da faculdade de educação da USP: Educação e Pesquisa. vol. 37, n. 02. mai/ago/2011, p. 355-373.

PAULA, Gabriel de. **História**: Os primeiros passos da História. São Paulo: Editora FTD S.A. 2012. Módulo, p.6.

PIMENTA, Selma Garrido. ANASTASIOU, Léa das Graças Camargos. Docência no Ensino Superior. São Paulo: Cortez, 2002.

PINTO, Henrique Alves. **A utilização da inteligência artificial no processo de tomada de decisão**: por uma necessária accountability. Revista de Informação legislativa: RIL Brasília - DF, v. 57, n. 225, p. 43-60, 2020.

PRENSKY Marc.: **Digital Natives Digital Immigrants**. In: PRENSKY, Marc. On the Horizon. NCB University Press, Vol. 9 No. 5, October (2001a). Disponível em. <https://www.marcprensky.com/writing/Prensky%20Digital%20Natives,%20Digital%20Immigrants%20-%20Part1.pdf> Acesso em: 23 março 2023.

RAMOS, Penha Élide Ghiotto Tuão; MARTINS, Analice de Oliveira. Reflexões sobre a rede social Instagram: do aplicativo à textualidade. **Revista de Literatura, Linguística, Educação e Artes**, Florianópolis, n. 2, p. 117-133, jul./dez., 2018. Disponível em: <<https://doi.org/10.5007/1807-9288.2018v14n2p117>>. Acesso em: 10 mai. 2023.

ROLDÃO, M. do Céu. Função docente: natureza e construção do conhecimento profissional. Portugal. Revista brasileira de Educação. v.12 n.34 jan/abril 2007.

SAES, Flavio Azevedo Marques de; SAES, Alexandre Macchione de. **História Econômica Geral**. São Paulo: Saraiva, 2013.

SANTOS, Rodrigo Otávio dos. **Algoritmos, Engajamento, Redes Sociais e Educação**. Acta Scientiarum Education. v. 44, 2022.

SANTOS, Rodrigo Otávio dos **Redes sociais digitais na educação brasileira: seus perigos e suas possibilidades** - Editora ARTESANATO EDUCACIONAL 2022

SARTORI, Ademilde Silveira; SOARES, Maria Salete Prado. **Concepção dialógica e as NTIC: A educomunicação e os ecossistemas comunicativos**. Núcleo de Comunicação e Educação da Universidade de São Paulo, 2013. Disponível em: <http://www.usp.br/nce/wcp/arg/textos/86.pdf>. Acesso em: 02 novembro 2022.

SCHWAB, Klaus. **A quarta revolução industrial**. Tradução de Daniel Moreira Miranda. São Paulo: Edipro, 2016.

SEKI, Allan Kenji; SANTOS, Fernando. “**Muda-se tudo para que tudo permaneça como está**”: a participação da estratégia democrático-popular na contrarreforma da educação superior. Revista Linhas. Florianópolis, v. 23, n. 52, p. 162-196, maio/ago. 2022

SCREMIN, Eduardo Eugenio. Tendências Atuais do Direito do Trabalho: flexibilização e desregulamentação. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**, Campinas, n. 24, p. 68-79, jun., 2004. Disponível em: <<https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/106773>>. Acesso em: 26 abr. 2021.

SILVA, Jozimeire Angélica Stocco de Camargo Neves da. **O Profissional Docente do Ensino de Direito: o processo de construção de identidade e saberes docentes nas trajetórias de vida**. 2016. 210 fls. Tese (Doutorado em Educação e Currículo) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo. 2016. Disponível em: <<file:///C:/Users/User/Downloads/Jozimeire%20Ang%C3%A9lica%20Stocco%20de%20Camargo%20Neves%20da%20Silva.pdf>>. Acesso em: 08 set. 2018.

SILVA, M. **Sala de aula interativa**. Rio de Janeiro: Quartet, 2000, p.15.

SIEMENS, George. **Conectivismo: uma teoria da aprendizagem para a era digital**. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/66317606/Conectivismo-uma-Teoria-Para-a-Era-Digital-2008> . Acesso em: 23 março 2023

SKIDMORE Thomas E. **Brasil: de Getúlio a Castello**, Tradução: Berilo Vargas - Editora Companhia das Letras 2010

SOUZA, M. V.; GIGLIO, K. **Mídias digitais, redes sociais e educação em rede**. São Paulo: Edgard Blucher Ltda, 2015.

SOUZA, Márcio Vieira de. **Redes informatizadas de comunicação: a teia da rede internacional DPH [livro eletrônico] 2ª.ed.** - São Paulo - Editora Edgard Blücher Ltda., 2017.

SMITH, Adam. **Riqueza das Nações** - 4ª ed. Editora Nova Fronteira 2017

TAPSCOTT, Don. **A hora da geração digital**: como os jovens que cresceram usando a internet estão mudando tudo, das empresas aos governos. Rio de Janeiro: Agir Negócios, 2010.

TARDIF, Maurice. **Saberes profissionais dos professores e conhecimentos universitários**. Rio de Janeiro: Editora Vozes. 17ª ed -2022

TARDIF, Maurice; GAUTHIER, Clermont. **O saber profissional dos professores – fundamentos e epistemologia**. In: SEMINÁRIO DE PESQUISA SOBRE O SABER DOCENTE, 1996, Fortaleza. Anais ... Fortaleza: UFCE, 1996.

TRABALHO. In: DICIO, Dicionário Online de Português. Porto: 7Graus, 2020. Disponível em: <<https://www.dicionarioetimologico.com.br/trabalho/>>. Acesso em: 22 mar. 2021.

TORRES, Cláudio. **A bíblia do marketing digital**. 1ª ed. São Paulo: Novatec, 2009.

VICENTINO, Cláudio. **História Geral**: volume único: ensino médio. São Paulo: Scipione, 2000 – Coleção Novos Tempos. p. 12.

ZABALZA, Miguel A. **O Ensino Universitário**: seu cenário e seus protagonistas. Porto Alegre: Artmed, 2004.

ZUBOFF, Shoshana. **A Era do Capitalismo de Vigilância**- trad. Schlesinger, George 1ª ed., Editora Intrínseca, 2021.